



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 33/2007

Brasília - DF, 17 de agosto de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 33/2007

Brasília - DF, 17 de agosto de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.030-MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Estabelece a diretriz para as ações decorrentes do projeto-piloto destinado à inserção, no mercado de trabalho, de militares temporários dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, por término da prestação do serviço militar.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Altera as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005.....8

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE JULHO DE 2007.

Altera o art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 102-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº-01/07 – Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm de Alta Precisão (Fz Rpt, Cal 7,62 mm, Alta Pres).....10

PORTARIA Nº 105-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o Grupamento de Incorporação da Escola de Sargentos das Armas.....13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 140-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.....13

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 55-DEP, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).....34

PORTARIA Nº 56-DEP, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2008.....52

PORTARIA Nº 63-DEP, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.....58

PORTARIA Nº 64-DEP, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2008.....97

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Promoções na Ordem do Mérito Militar.....106

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco.....107

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.016-MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar de missão médica organizada pelo Ministério das Relações Exteriores.....107

PORTARIA Nº 1.017-MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará do 21º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar.....108

PORTARIA Nº 1.050-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militar da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....108

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.028-SEORI/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....109

PORTARIA Nº 1.047-SEORI/MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....109

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Promoção indevida de oficial.....109

| | |
|---|-----|
| <u>PORTARIAS Nºs 502 E 503, DE 31 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Promoção de oficial em ressarcimento de preterição..... | 110 |
| <u>PORTARIA Nº 518, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Recondução, Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da CPO..... | 110 |
| <u>PORTARIA Nº 520, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Autorização para participação em eventos esportivos..... | 111 |
| <u>PORTARIA Nº 521, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Autorização para participação em viagem de estudos..... | 111 |
| <u>PORTARIA Nº 522, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação para realizar visita de intercâmbio..... | 111 |
| <u>PORTARIA Nº 523, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação para participação em viagem de serviço..... | 112 |
| <u>PORTARIA Nº 524, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Autorização para participação em evento esportivo..... | 112 |
| <u>PORTARIA Nº 525, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação para realizar visita oficial..... | 113 |
| <u>PORTARIAS Nºs 526 E 527, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 113 |
| <u>PORTARIA Nº 528, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação de praça..... | 113 |
| <u>PORTARIA Nº 529, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 114 |
| <u>PORTARIA Nº 530, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 114 |
| <u>PORTARIA Nº 531, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Designação para participação em evento internacional..... | 114 |
| <u>PORTARIAS Nºs 533 E 534, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 115 |
| <u>PORTARIAS Nºs 537, 548 E 555, DE 15 E 16 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Concessão da Medalha do Pacificador..... | 115 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|-----|
| <u>PORTARIA Nº 160-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 116 |
| <u>PORTARIA Nº 161-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal..... | 116 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|--|-----|
| <u>PORTARIAS Nºs 279 A 281-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 116 |
| <u>PORTARIAS Nºs 282 A 284-SGEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 119 |

| | |
|--|-----|
| <u>PORTARIAS Nºs 285 A 287-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 120 |
| <u>NOTA Nº 002-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação..... | 123 |

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

| | |
|---|-----|
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 076, DE 4 DE JUNHO DE 2007.</u> | |
| Recurso Disciplinar..... | 124 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Adiamento de desligamento do número de adidos..... | 126 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 088, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 127 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 089, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 129 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 090, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Ato Administrativo de Desincorporação..... | 130 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 091, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Cancelamento de Punição Disciplinar..... | 131 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 092, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 132 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 093, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Ato Administrativo..... | 134 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 094, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Cancelamento de Punição Disciplinar..... | 135 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Instauração de Inquérito Sanitário de Origem..... | 136 |
| <u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 099 E 100, DE 26 DE JULHO DE 2007.</u> | |
| Promoção em Ressarcimento de Preterição..... | 137 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 6 DE AGOSTO DE 2007.</u> | |
| Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação..... | 140 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.030-MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Estabelece a diretriz para as ações decorrentes do projeto-piloto destinado à inserção, no mercado de trabalho, de militares temporários dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, por término da prestação do serviço militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea r) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer a diretriz para as ações decorrentes do projeto-piloto destinado à inserção, no mercado de trabalho, de militares temporários dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, por término da prestação do serviço militar.

Art. 2º O projeto-piloto de que trata esta Portaria Normativa terá por objetivo viabilizar a formação profissional de militares temporários para a atuação em atividades civis, mediante a participação em cursos de capacitação, estágios, programas de trainee e cadastramento curricular em banco de dados, para o fim de acrescentar à qualificação educacional conhecimentos específicos e experiência profissional, como instrumentos facilitadores para o futuro ingresso no mercado de trabalho, quando do licenciamento do serviço militar.

§ 1º O público-alvo do projeto-piloto será composto por militares estudantes do ensino médio e superior ou por aqueles que tenham concluído a respectiva formação no prazo de até dois anos, respeitado o interesse do serviço e a observância da legislação militar.

§ 2º Os cursos de capacitação, presenciais ou a distância, poderão ser realizados durante a prestação do serviço militar, enquanto que o cadastramento de currículos em banco de dados, a realização de estágios e a participação em programas de trainee somente poderão ocorrer após o licenciamento.

§ 3º O projeto-piloto será desenvolvido até 31 de dezembro de 2008, período no qual serão avaliados os requisitos ensejadores da continuidade das ações, observados os resultados alcançados, os pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, e quantificadas as despesas decorrentes do custeio do projeto, com o objetivo de realizar a previsão orçamentária para atendimento aos Comandos das Forças Singulares.

§ 4º O projeto-piloto será executado sem ônus adicionais para o Poder Executivo Federal, de modo que os eventuais custos deverão ser supridos mediante a realização de parcerias com órgãos públicos e instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O projeto-piloto destinado à inserção de militares temporários no mercado de trabalho será realizado, inicialmente, no âmbito do Comando do Exército, a quem caberá adotar as medidas necessárias à sua execução, observados os parâmetros constantes dos termos de parceria, na forma do § 4º do art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 4º À Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa caberá, com a participação do Comando do Exército, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto-piloto, para o fim de aperfeiçoar as ações, caso haja a expansão, a partir de 2009, aos Comandos da Marinha e da Aeronáutica, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Para a execução da presente Portaria Normativa, a Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia receberá o devido apoio das instituições, órgãos e entidades do Ministério da Defesa.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2007 – Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE JULHO DE 2007 (*).

Altera as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 6º, 12 e 23 das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - desde que incluídos legalmente no CADBEN-FUSEx, até a data de publicação destas IG, obedecidas as condicionantes de dependência econômica e outras vigentes à época da inclusão:

a) filha solteira maior de vinte e quatro anos de idade, enquanto mantiver esta condição, não constituir união estável e viver, comprovadamente, sob dependência econômica do beneficiário titular;

b) filho solteiro, não estudante, maior de vinte e um anos e menor de vinte e quatro anos de idade, enquanto mantiver esta condição, não constituir união estável e viver, comprovadamente, sob dependência econômica do beneficiário titular;

c) pais, desde que, comprovadamente, vivam sob dependência econômica do beneficiário titular;

d) ex-cônjuge ou ex-companheira(o), em conformidade com o inciso VI, do art. 3º destas IG, com direito à assistência médico-hospitalar pelo FUSEx estabelecida por sentença judicial, exarada até a data da publicação destas IG, enquanto não constituir união estável ou casar-se;

e) filha maior de vinte e quatro anos de idade, viúva, separada judicialmente ou divorciada, sem pensão alimentícia, enquanto não constituir união estável ou casar-se e viver, comprovadamente, sob dependência econômica do beneficiário titular;

f) enteada maior de vinte e quatro anos de idade que estava sob a guarda e/ou responsabilidade do beneficiário titular, sem pensão alimentícia e nas mesmas condições da alínea “a” deste inciso;

g) enteado maior de dezoito anos e menor de vinte e quatro anos de idade que estava sob a guarda e/ou responsabilidade do beneficiário titular, sem pensão alimentícia e nas mesmas condições da alínea “b” deste inciso;

h) a dependente maior de dezoito anos de idade que estava sob a guarda ou tutela do beneficiário titular e nas mesmas condições da alínea “a” deste inciso; e

i) o dependente maior de dezoito anos e menor de vinte e quatro anos de idade que estava sob a guarda ou tutela do beneficiário titular e nas mesmas condições da alínea “b” deste inciso;

II - os constantes das alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h” do § 3º, do art. 50, do Estatuto dos Militares (E1), desde que incluídos, legalmente, no CADBEN-FUSEx até 29 de setembro de 1995, obedecidas as condicionantes de dependência econômica e demais vigentes à época da inclusão.

§ 1º O(A) titular somente poderá ter no cadastro de beneficiários do FUSEx um cônjuge ou companheira(o).

§ 2º Para a configuração das condições de dependência econômica de que trata o inciso I deste artigo, os rendimentos ou remunerações auferidos pelo candidato a beneficiário dependente não poderão ultrapassar os valores vigentes à época da inclusão e definidos em instruções reguladoras.

.....” (NR)

“Art. 12.

V - para os incluídos de acordo com o inciso III do art. 5º, a letra c) do inciso I e o inciso II do art. 6º, quando descaracterizadas as condições vigentes à época do cadastramento;

.....” (NR)

“Art. 23.

§ 1º Não serão motivos de ressarcimento as despesas com evacuação e traslado de corpos; aquisição de medicamentos no território nacional e outras despesas de rotina.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser realizados ressarcimentos, conforme regulamentação específica, dentro dos limites estabelecidos pela DAP, desde que previamente autorizados por aquela Diretoria, nos seguintes casos:

I - aquisição de próteses;

II - aquisição de medicamentos no exterior;

III - assistência domiciliar; e

IV - quando o beneficiário do FUSEx, após parecer de médico militar e autorização da RM, optar pela execução de procedimentos e/ou exames, cobertos pelo sistema, em OCS e PSA não convenientes, contratados ou credenciados, nas condições estabelecidas em instruções reguladoras específicas.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(*) Portaria republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 29, de 20 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE JULHO DE 2007 (*).

Altera o art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O processo será enviado por intermédio do canal de comando, mediante parecer circunstanciado, às autoridades mencionadas no art. 3º desta Portaria, para fins de apreciação e solução.

§ 1º O não recebimento e/ou não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade essencial, e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

§ 2º A autoridade a quem for dirigido o requerimento providenciará a publicação da entrada desse documento, em boletim interno; caso a autoridade não disponha de boletim interno, deverá solicitar a publicação à autoridade superior em sua cadeia de comando que disponha daquele documento.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(*) Portaria republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 31, de 3 de agosto de 2007.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 102-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº-01/07 – Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm de Alta Precisão (Fz Rpt, Cal 7,62 mm, Alta Pres).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/07, Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm de Alta Precisão (Fz Rpt, Cal 7,62 mm, Alta Pres).

Art. 2º Revogar as Portarias nº 061-EME, de 24 de outubro de 1994 e nº 055-EME, de 21 de julho de 2003, que aprovou e alterou, respectivamente, os Requisitos Operacionais Básicos nº 09/94 – Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm de Alta Precisão (Fz Rpt, Cal 7,62 mm, Alta Pres).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 07

1. TÍTULO

FUZIL DE REPETIÇÃO, CALIBRE 7,62 mm, DE ALTA PRECISÃO – Fz Rpt, Cal 7,62 mm, Alta Pres

2. REFERÊNCIA

Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 002/91 – Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm de Alta Precisão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

01) Ser arma de repetição, com calibre 7,62mm NATO. (Peso dez)

02) Ser dotado de cano com comprimento entre 60 e 70cm, de alma raiada e utilizar munição 7,62 x 51mm. (Peso dez)

03) Ser do tipo portátil e de emprego individual. (Peso dez)

04) O peso total do fuzil carregado, com sua mira telescópica instalada, bipé e bandoleira, deverá ficar entre 5 kg e 8 kg. (Peso dez)

05) Possuir alcance de utilização de, no mínimo, 800 m. (Peso dez)

06) Possibilitar o seu emprego em condições de combate e climáticas adversas. (Peso nove)

07) Permitir a execução da manutenção orgânica em condições climáticas adversas. (Peso nove)

08) Permitir a montagem e desmontagem de 1º escalão, sem auxílio de ferramentas. (Peso oito)

09) A vida útil do cano deverá ser igual ou superior a 5.000 tiros. (Peso dez)

10) O material da coronha deve possuir características que minimizem os efeitos das variações de temperatura e umidade. (Peso sete)

11) O acionamento do gatilho deverá ser suave, com esforço entre 20 N e 32 N, e com mínimo de curso livre. (Peso nove)

12) Possuir registro de segurança numa posição que esteja ao alcance do dedo polegar da mão que atira, sem que haja necessidade do atirador desfazer a empunhadura. (Peso dez)

13) Possuir alavanca de manejo para a direita acoplada ao mecanismo do ferrolho. (Peso oito)

14) O trancamento da arma somente deverá ocorrer quando a alavanca de manejo estiver totalmente rebatida para baixo. (Peso dez)

15) Possuir precisão que permita obter, com cinco disparos, estando a arma em estativa e usando munição padrão, cinco impactos em um círculo de 29 mm de diâmetro, em alvo colocado a 100 m de distância. (Peso dez)

16) Possibilitar a utilização de reparo bipé. (Peso oito)

17) Possuir bandoleira para transporte da arma e para auxílio na execução do tiro. (Peso oito)

18) Possuir mira telescópica que propicie aumento de, no mínimo, seis vezes. (Peso nove)

19) Possuir suporte e base para a mira telescópica ou mira laser especificada, que permita sua correta ajustagem à arma. (Peso nove)

20) Os dispositivos óticos de pontaria deverão suportar as vibrações da arma durante o tiro, não sofrendo qualquer dano ou desajuste. (Peso sete)

b. Desejáveis

01) Possibilitar a utilização de silenciador alternativo ao quebra-chamas. (Peso seis)

02) Possuir mecanismo que permita regular o esforço para disparo do gatilho. (Peso seis)

03) Possuir guarda-mato que permita o acionamento do gatilho pelo atirador quando usando luvas. (Peso quatro)

04) Possuir dispositivo na boca da arma que reduza as chamas e disperse os gases provenientes do tiro. (Peso seis)

05) Possuir dispositivo de ajustagem da bandoleira ao atirador, na posição de tiro. (Peso seis)

06) Possuir capa para proteção e transporte do fuzil. (Peso seis)

07) Possuir estojo com material de limpeza, em compartimento na capa de proteção e transporte do fuzil. (Peso seis)

08) Os suportes dos dispositivos óticos de pontaria não devem ter contato direto com o cano. (Peso quatro)

09) Possuir depósito com capacidade mínima de 5 cartuchos. (Peso cinco)

10) Possuir dispositivos ajustáveis ao atirador, na parte superior da coronha e na chapa da soleira. (Peso seis)

11) Permitir a execução do tiro para alcance superior a 800 metros, utilizando munição especial. (Peso seis)

c. Complementares

01) Possuir ferramentas, equipamentos, dispositivos e calibradores para todos os escalões de manutenção. (Peso três)

02) Possibilitar que os fuzis possam ser preparados para atirador canhoto. (Peso dois)

03) Possuir acessórios operacionais como luneta de foco eletrônico e equipamento de visão noturna de última geração e bipé. (Peso três)

04) Possuir dispositivo externo de ajustagem da folga do gatilho. (Peso três)

PORTARIA Nº 105-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o Grupamento de Incorporação da Escola de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da Escola de Sargentos das Armas, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de "A" para "A" e "B", a partir da incorporação de 2008.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CML adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 140-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e dos Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2008, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 140-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2008

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|---------|-------------------------------|----------------------------|-------|----------|
| | | | A/Q/S | Vagas | |
| CIE | EsIMEx | Básico de Inteligência | Qualquer A/Q/S | 16 | 1 e 2 |
| | | Intermediário de Inteligência | | 16 | |
| | | Avançado de Inteligência | | 09 | |
| | | Inteligência de Imagens | | 05 | |
| CMSE | CIAvEx | Avançado de Aviação | Qualquer A/Q/S | 10 | 3 e 4 |
| | | Gerência Adm de Av Ex | Int | 03 | 3 |
| | | Gerência de Mnt de Aeronaves | QEM | 02 | |
| | | | MB | 10 | |
| | | | Soma | 12 | |
| | | Gerência de Mnt de Aviônicos | QEM | 01 | 3 |
| | | | Com | 04 | |
| | | | Soma | 05 | |
| | | Piloto de Aeronaves | Qualquer Arma (exceto Com) | 20 | 3, 5 e 6 |
| | | Piloto de Combate | Qualquer A/Q/S | 10 | 3 e 4 |
| DEP | EseFEx | Instrutor de Educação Física | Inf | 13 | 7 e 8 |
| | | | Cav | 06 | |
| | | | Art | 12 | |
| | | | Eng | 04 | |
| | | | Com | 04 | |
| | | | Int | 03 | |
| | | | MB | 03 | |
| | | | Soma | 45 | |
| | | Medicina Esportiva | Med | 04 | 8 e 9 |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|---|---|--|----------------|------------|--------|
| | | | A/Q/S | Vagas | |
| DEP | ECEME | Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 2ª Fase – Ensino Presencial | Qualquer A/Q/S | 90 | 10 |
| | | Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior (CP/ECEME) | | 250 | 29 |
| | EsCom | Extensão de Manutenção de Comunicações | Com | 03 | 8 |
| | | Oficial de Comunicações | Inf | 10 | 8 |
| | | | Cav | 05 | |
| | | | Art | 07 | |
| | | | Eng | 02 | |
| | Soma | 24 | | | |
| | EsACosAAe | Artilharia de Costa e Antiaérea | Art | 28 | 8 e 30 |
| | EsMB | Gestão da Manutenção | MB | 20 | 8 |
| | EsIE | Observador Aéreo | Inf | 02 | 8 |
| | | | Cav | 01 | |
| | | | Art | 02 | |
| | | | Eng | 01 | |
| | | | Soma | 06 | |
| | CEP | Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 1ª Fase – EAD | Qualquer A/Q/S | 90 | 10 |
| Psicopedagogia e Orientação Educacional - 1ª Fase - EAD | | Inf | 07 | 8 e 11 | |
| | | Cav | 03 | | |
| | | Art | 04 | | |
| | | Eng | 02 | | |
| | | Com | 01 | | |
| | | Int | 02 | | |
| | | MB | 01 | | |
| QCO | | 02 | | | |
| Soma | 22 | | | | |
| | Psicopedagogia e Orientação Educacional - 2ª Fase - Ensino Presencial | Concluídos da 1ª Fase 2007 | 22 | 8, 11 e 12 | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--|----------------------------|--|----------------------------|-------|-------------------|
| | | | A/Q/S | Vagas | |
| DEP | CEP | Coordenação Pedagógica - 1ª Fase - EAD | Inf | 02 | 8 e 13 |
| | | | Cav | 01 | |
| | | | Art | 01 | |
| | | | Eng | 01 | |
| | | | Com | 02 | |
| | | | Int | 02 | |
| | | | MB | 01 | |
| | | | QCO | 02 | |
| | | Soma | 12 | | |
| | | Coordenação Pedagógica - 2ª Fase - Ensino Presencial | Concluídos da 1ª Fase 2007 | 15 | 8 , 12 e 13 |
| | | Comunicação Social - 1ª Fase - EAD | Inf | 03 | 8 e 14 |
| | | | Cav | 02 | |
| | | | Art | 02 | |
| Eng | 01 | | | | |
| Com | 01 | | | | |
| Int | 01 | | | | |
| MB | 01 | | | | |
| QCO | 01 | | | | |
| Soma | 12 | | | | |
| Comunicação Social - 2ª Fase - Ensino Presencial | Concluídos da 1ª Fase 2007 | 15 | 8 , 12 e 14 | | |
| CMA | CIGS | Operações na Selva – Cat “A” | Qualquer A/Q/S | 20 | 15 e 16 |
| | | Operações na Selva – Cat “B” | | 100 | 15 , 16 e 31 |
| CML | CI Pqdt GPB | Básico Pára-quedista (Of Carreira) | Qualquer A/Q/S | 65 | 17 , 18 , 21 e 31 |
| | | Básico Pára-quedista (Asp AMAN) | | 340 | 17 , 19 e 21 |
| | | Básico Pára-quedista (Of Bda Op Esp) | | 20 | 17 , 20 e 21 |
| | | DOMPSA | Int | 10 | 15 , 17 e 22 |
| | | Precursor Pára-quedista | Qualquer A/Q/S | 10 | 17 e 23 |
| | | Mestre de Salto | Qualquer A/Q/S | 60 | 15 , 17 , 24 e 31 |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|------------|---|-----------------------------|-------|-----|
| | | | A/Q/S | Vagas | |
| CML | 11º BI Mth | Básico de Montanhismo | Qualquer A/Q/S | 04 | 25 |
| | EsEqEx | Instrutor de Equitação | Cav | 06 | 26 |
| | | | Art | 01 | |
| | | | Soma | 07 | |
| CMP | CI Op Esp | Ações de Comandos – Cat “B” | Qualquer A/Q/S | 28 | 27 |
| | | Forças Especiais | | 16 | |
| | | Operações Psicológicas | | 10 | |
| DCT | CIGE | Básico de Guerra Eletrônica – Cat “B” | Com | 12 | 28 |
| | | | QEM | 01 | |
| | | | Soma | 13 | |
| | | Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações | Com | 06 | |
| | | | | 08 | |
| | | Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat “B” | Qualquer A/Q/S (exceto Com) | 18 | |

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

| | |
|----|---|
| 1 | Port nº 006-EME-Res, de 18 Jan 99 (IRISM - EsIMEx). |
| 2 | Seleção conforme as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército. |
| 3 | Port nº 81-DEP, de 23 Ago 05 (IRISM - CIAvEx). |
| 4 | Vagas destinadas a militares que servem em OM de Av Ex. |
| 5 | Port nº 039-EME, de 07 Maio 97 e Port nº 003-EME, de 21 Jan 05. |
| 6 | Vagas destinadas para atender às necessidades da Aviação do Exército. |
| 7 | Port nº 129-EME, de 17 Out 05. |
| 8 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18), alterada pelas portarias nº 112-DEP, de 15 Ago 06 e 121-DEP, de 14 Set 06. |
| 9 | Port nº 121-EME, de 01 Set 05. |
| 10 | Port nº 91-DEP, de 05 Set 05 (IRISM – CGAEM), alterada pelas portarias nº 55-DEP, de 13 Jun 06, 63-DEP, de 03 Jul 06, 03-DEP, de 01 Mar 07 e 011-DEP, de 04 Abr 07. |
| 11 | Port nº 009-EME, de 28 Fev 02. |
| 12 | Vagas destinadas aos concludentes da 1ª Fase (EAD)/2007 que concluírem com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos para matrícula. |
| 13 | Port nº 008-EME, de 28 Fev 02. |
| 14 | Port nº 007-EME, de 28 Fev 02. |
| 15 | Seleção e relacionamento a cargo do respectivo Comando Militar de Área. |
| 16 | Port nº 107-DEP, de 10 Out 05 (IRISM – CIGS). |
| 17 | Port nº 77 DEP, de 09 Ago 05 (IRISM - CI Pqdt GPB) e Port nº 113-DEP 20 Out 05 (Altera IRISM – CI Pqdt GPB). |
| 18 | Vagas destinadas, preferencialmente, a militares das Armas, Quadros e Serviços considerados prioritários para preenchimento dos claros na Bda Inf Pqdt e Bda Op Esp. |
| 19 | Vagas destinadas a Asp concludentes do CFO-AMAN / 2007 e realização no 1º Turno. |
| 20 | Vagas destinadas a integrantes da Bda Op Esp, com prioridade para os candidatos ao Curso de Forças Especiais e realização no 1º Turno. |
| 21 | Port nº 047-EME, de 08 Jun 05. |
| 22 | Port nº 048-EME, de 08 Jun 05. |
| 23 | Port nº 051-EME, de 08 Jun 05. |
| 24 | Port nº 049-EME, de 08 Jun 05. |

| | |
|----|---|
| 25 | Port nº 034-DEP, de 30 Mar 06, alterada pela Port nº 113-DEP, de 15 Ago 06 (IRISM 11º BI Mth). |
| 26 | Port nº 157-EME, de 23 Nov 05. |
| 27 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 150-EME/Res, de 27 Set 06 (DRISME-CI Op Esp). |
| 28 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 78-DEP, de 23 Ago 05 / IR 60-24 (IRISM/CIGE). |
| 29 | Port nº 227-EME, de 13 Dez 06. |
| 30 | Port nº 064-EME, de 25 Jun 07. |
| 31 | A definição da quantidade de turnos (com o respectivo número de vagas) deverá ser informada, oportunamente, pelo Órgão Gestor ao EME e DGP. |

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|-----------|-------------------------------------|--------------|-------|--------|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | |
| CIE | EsIMEx | Básico de Inteligência | Todos | 42 | 1 e 2 |
| | | Avançado de Inteligência | C Mil A | 18 | 1 |
| DEP | EsACosAAe | Artilharia de Costa e Antiaérea | CMA | 01 | 3 e 23 |
| | | | CML | 12 | |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 05 | |
| | | | CMSE | 06 | |
| | | | Soma | 28 | |
| | EsACosAAe | Operador de Alvo Aéreo | CML | 04 | 3 |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 03 | |
| | | | CMSE | 01 | |
| | | | Soma | 10 | |
| | EsACosAAe | Operador de Radar e Direção de Tiro | CML | 02 | 3 e 24 |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | | Soma | 08 | |
| | CEP | Auxiliar de Ensino | CMA | 01 | 3 |
| | | | CML | 06 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 01 | |
| CMP | | | 01 | | |
| CMS | | | 03 | | |
| CMSE | | | 01 | | |
| Soma | | 15 | | | |
| CEP | | Auxiliar de Comunicação Social | CMA | 03 | 3 |
| | | | CML | 04 | |
| | CMNE | | 03 | | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|---------|--------------------------------|--------------|-------|-----|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | |
| DEP | CEP | Auxiliar de Comunicação Social | CMO | 01 | 3 |
| | | | CMP | 04 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 01 | |
| | | | Soma | 18 | |
| | EsIE | Suprimento de Água | CMA | 01 | 3 |
| | | | CML | 01 | |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 01 | |
| | | | Soma | 06 | |
| | | Identificação Datiloscópica | CMA | 03 | 3 |
| | | | CML | 04 | |
| | | | CMNE | 03 | |
| | | | CMO | 02 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 05 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | Meios Auxiliares de Instrução | CMA | 01 | 3 |
| | | | CML | 03 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | Administração Militar | CMA | 03 | 3 |
| | | | CML | 06 | |
| CMNE | 01 | | | | |
| CMO | 01 | | | | |
| CMP | 03 | | | | |
| CMS | 05 | | | | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|---------|--|--------------|-------|-----|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | |
| CEP | EsIE | Administração Militar | CMSE | 01 | 3 |
| | | | Soma | 20 | |
| | | Administração de Depósito | CMA | 04 | 3 |
| | | | CML | 05 | |
| | | | CMNE | 04 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 06 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | | Soma | 23 | |
| | | Equipamento de Engenharia | CMA | 08 | 3 |
| | | | CML | 03 | |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | Soma | 18 | | |
| | | Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN) | CMA | 02 | 3 |
| | | | CML | 03 | |
| | CMNE | | 02 | | |
| | CMO | | 01 | | |
| | CMP | | 01 | | |
| | CMS | | 03 | | |
| | CMSE | | 01 | | |
| | Soma | 13 | | | |
| | EsEFEx | Monitor de Educação Física | CMA | 08 | 3 |
| | | | CML | 12 | |
| CMNE | | | 06 | | |
| CMO | | | 04 | | |
| CMP | | | 04 | | |
| CMS | | | 12 | | |
| CMSE | | | 04 | | |
| Soma | | | 50 | | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|-----|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | |
| DEP | EsMB | Mecânica de Instrumentos | CMA | 02 | 3 |
| | | | CML | 04 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 05 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | | Soma | 17 | |
| | | Metalurgia | CMA | 02 | 3 |
| | | | CML | 05 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 03 | |
| | CMSE | | 01 | | |
| | Soma | 15 | | | |
| | Mecânica de Torre de Viatura Blindada | CMO | 01 | 3 | |
| | | CMS | 14 | | |
| | | Soma | 15 | | |
| | Mecânica de Viatura Blindada | CMO | 03 | 3 | |
| | | CMS | 42 | | |
| | | Soma | 45 | | |
| | EsCom | Avançado de Eletrônica | CML | 01 | 3 |
| | | | CMP | 04 | |
| CMS | | | 01 | | |
| CMSE | | | 02 | | |
| Soma | | | 08 | | |
| Telegrafia | | CMA | 02 | 3 | |
| | | CML | 01 | | |
| | | CMNE | 01 | | |
| | | CMO | 01 | | |
| | | CMP | 02 | | |
| CMS | 02 | | | | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs | |
|--------|---------------------|---|--------------|---------------|--------|--------|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | | |
| DEP | EsCom | Telegrafia | CMSE | 06 | 3 | |
| | | | Soma | 15 | | |
| | | Manutenção de Equipamentos de Tecnologia e Informação | CMA | 01 | 3 | |
| | | | CML | 02 | | |
| | | | CMNE | 01 | | |
| | | | CMO | 03 | | |
| | | | CMP | 05 | | |
| | | | CMS | 02 | | |
| | | | CMSE | 02 | | |
| | | | Soma | 16 | | |
| | | Operador de Equipamentos Audiovisuais | CMA | 01 | 3 | |
| | | | CML | 03 | | |
| | | | CMNE | 01 | | |
| | | | CMP | 01 | | |
| | | | CMS | 01 | | |
| | | | Soma | 07 | | |
| | | Eletricidade Avançada | CML | 01 | 3 | |
| | | | CMP | 02 | | |
| | | | CMSE | 02 | | |
| | | | Soma | 05 | | |
| | | Auxiliar de Informática | CMA | 01 | 3 | |
| | | | CML | 03 | | |
| | | | CMNE | 02 | | |
| | | | CMO | 01 | | |
| | | | CMP | 04 | | |
| | | | CMS | 03 | | |
| | | | CMSE | 02 | | |
| | | | Soma | 16 | | |
| CMA | CECMA | Navegação Fluvial | CMA | 24 | 4 | |
| | | | CMO | 04 | | |
| | | | Soma | 28 | | |
| | CIGS | Operações na Selva – Cat “C” | CMA | 100 | 2 e 4 | |
| CMP | BPEB | Perícia Criminal | CMP | 14 | 5 e 22 | |
| | | | CMO | 01 | | |
| | | | Soma | 15 | | |
| | Polícia do Exército | | | CMP | 19 | 6 e 22 |
| | | | | CMO | 01 | |
| | | | | Soma | 20 | |
| | CI Op Esp | Operações Psicológicas para Subtenentes e Sargentos | | Todos C Mil A | 10 | 7 |
| | | | | | 16 | |
| 58 | | | | | | |
| | Forças Especiais | | | | | |
| | Ações de Comandos | | | | | |

| Gestor | Direção | Curso | Distribuição | | Obs |
|--------|-------------|---|---------------|-------|----------------|
| | | | C Mil A/GU | Vagas | |
| CMNE | 4º BPE | Perícia Criminal | CMNE | 09 | 5 e 22 |
| | | | CMA | 01 | |
| | | | Soma | 10 | |
| | | Polícia do Exército | CMNE | 19 | 6 e 22 |
| | | | CMA | 01 | |
| | | | Soma | 20 | |
| CMS | 3º BPE | Perícia Criminal | CMS | 10 | 5 e 22 |
| | | Polícia do Exército | | 25 | 6 e 22 |
| CMSE | 2º BPE | Polícia do Exército | CMSE | 20 | 6 e 22 |
| | CI Av Ex | Mecânico de Aviônicos | Cmdo Av Ex | 06 | 8 |
| | | Mecânico de Aeronaves | | 15 | |
| | | Mecânico de Armamento de Aeronaves | | 07 | |
| | | Inspetor de Aviação/Manutenção | | 10 | |
| DCT | CIGE | Básico de Guerra Eletrônica – Cat “C” | Todos C Mil A | 07 | 9 |
| | | Monitoração de Emissões Eletromagnéticas | | 10 | |
| | | Manutenção de Material de Guerra Eletrônica – Cat “C” | | 10 | |
| CML | EsEqEx | Monitor de Equitação | CMO | 02 | 10 |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 03 | |
| | | | Soma | 07 | |
| | 1º BPE | Perícia Criminal | CML | 10 | 5 e 22 |
| | | Polícia do Exército | | 22 | 6 e 22 |
| | 11º BI Mth | Básico de Montanhismo | | 09 | 11 |
| CML | CI Pqdt GPB | Básico Pqdt (Sgt Carreira) | Todos C Mil A | 107 | 2, 12, 13 e 21 |
| | | Básico Pqdt (Concl - CFS/2007) | CML | 160 | 12, 14 e 21 |
| | | Básico Pqdt (Sgt de OM Op Esp) | CMP | 20 | 12, 15 e 21 |
| | | Precursor Pqdt | CML e CMP | 10 | 12 e 16 |
| | | DOMPSA | | 10 | 12, 17 e 25 |
| | | DOMPSA QE | | 10 | 18 e 25 |
| | | Emergencial de Mestre de Salto QE | | 10 | 19 e 25 |
| | | Mestre de Salto | | 72 | 2, 12, 20 e 25 |

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

| | |
|---|---|
| 1 | Port nº 006-EME-Res, de 18 Jan 99 (IRISM - EsIMEx) e seleção conforme as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército. |
| 2 | A quantidade de turnos (com o respectivo número de vagas) será definida pelo Órgão Gestor e informada, oportunamente, ao EME e ao DGP. |
| 3 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18), alterada pelas portarias nº 112-DEP, de 15 Ago 06 e 121-DEP, de 14 Set 06. |
| 4 | Seleção e relacionamento a cargo do Órgão Gestor do curso. |
| 5 | Port nº 156-EME, 23 Nov 05. |
| 6 | Port nº 162-EME, 23 Nov 05. |
| 7 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 150-EME/Res, de 27 Set 06 (DRISME-CI Op Esp). |

| | |
|----|--|
| 8 | Port nº 81-DEP, de 23 Ago 05 (IRISM - CIAvEx). |
| 9 | Port nº 78-DEP, de 23 Ago 05 (IRISM/CIGE). |
| 10 | Port nº 158-EME, de 23 Nov 05. |
| 11 | Port nº 034-DEP, de 30 Mar 06, alterada pela Port nº 113-DEP, de 15 Ago 06 (IRISM 11º BI Mth). |
| 12 | Port nº 77 DEP, de 09 Ago 05 (IRISM - CI Pqdt GPB) e Port nº 113-DEP 20 Out 05(Altera IRISM – CI Pqdt GPB). |
| 13 | Vagas destinadas, preferencialmente, a militares das Armas, Quadros e Serviços considerados prioritários para preenchimento dos claros na Bda Inf Pqdt e Bda Op Esp. |
| 14 | Vagas destinadas a Sgt concludentes do CFS/ 2007 e realização no 1º Turno. |
| 15 | Vagas destinadas a integrantes da Bda Op Esp, com prioridade para os candidatos ao Curso de Forças Especiais e realização no 1º Turno. |
| 16 | Port nº 056-EME, de 08 Jun 05. |
| 17 | Port nº 212-EME, de 29 Nov 06 |
| 18 | Port nº 190-EME, de 28 Set 06. |
| 19 | Port nº 189-EME, de 28 Set 06. |
| 20 | Port nº 057-EME, de 08 Jun 05. |
| 21 | Port nº 060-EME, de 08 Jun 05. |
| 22 | Port nº 049-DEP, de 05 Jun 06 (IRISM/BPE IR 60 – 30). |
| 23 | Port nº 066-EME, de 25 Jun 07. |
| 24 | Port nº 068-EME, de 25 Jun 07. |
| 25 | Seleção e relacionamento a cargo do respectivo C Mil A. |

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A / Dpt / GU

| Gestor | Direção | Estágio | Distri- buição | Vagas | Obs |
|---|---------------|---|------------------------|-------|--------|
| COTER | | Preparação para Missões de Paz | Todos C Mil A | - | 1 |
| EME | | Força Terrestre (Of Gen) | | 30 | - |
| | | Preparação para Cmt de OM | | 230 | |
| CIE | EsIMEx | Inteligência Militar | | 21 | 2 |
| CMSE | CI Av Ex | Operações Aeromóveis para Oficiais (1º Turno) | 12ª Bda Inf L (Amv) | 12 | 3 |
| | | Operações Aeromóveis para Oficiais (2º Turno) | CMA | 02 | 3 |
| | | | CML | 01 | |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 01 | |
| | | | Soma | 08 | |
| Pilotagem com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (OVN/1) | Cmdo Av Ex | 34 | 3 | | |
| Pilotagem Tática | | 20 | 3 | | |
| CComSEx | | Comunicação Social para Of do QEMA | Todos C Mil A | 34 | 4 |
| DEP | | Instrução e Adaptação de Capelão Militar | Todos C Mil A | 03 | Padre |
| | | | | 01 | Pastor |
| | | | Soma | 04 | - |

| Gestor | Direção | Estágio | Distribuição | Vagas | Obs |
|--|--|---|------------------|-------|-----|
| DEP | CEP | Idioma Estrangeiro - Espanhol | Todos C Mil A | 23 | - |
| | | Idioma Estrangeiro - Inglês | | 28 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Francês | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Alemão | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Italiano | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Russo | | 06 | |
| | | Operações Psicológicas para Oficiais do QEMA | | 20 | |
| | EsCom | Comunicações para Oficial Temporário | CMA | 01 | 6 |
| | | | CML | 03 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 03 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 01 | |
| | | | DEP | 01 | |
| | Soma | 15 | | | |
| | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares | Cmdo Av Ex | 12 | - |
| | | Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD) | Todos C Mil A | 20 | 7 |
| | EsMB | Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários | CMA | 01 | 8 |
| | | | CML | 05 | |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMO | 03 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 04 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | | DEP | 01 | |
| | | Soma | 20 | | |
| | | Manutenção de Armamento e Munição para Oficiais Temporários | CMA | 01 | 9 |
| | | | CML | 04 | |
| | | | CMNE | 03 | |
| CMO | | | 03 | | |
| CMP | | | 03 | | |
| CMS | | | 03 | | |
| CMSE | 02 | | | | |
| DEP | 01 | | | | |
| Soma | 20 | | | | |
| Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS | – 1ª Fase | 1ª Bda AAe | 06 | 10 | |
| | – 2ª Fase | | 06 | | |
| | Manutenção Mecânica do Material Oerlikon - 1ª Fase | | 06 | | |
| EsIE | Desminagem | CMA | 01 | 10 | |

| Gestor | Direção | Estágio | Distribuição | Vagas | Obs |
|------------|------------------------|---|---------------------------------|-------|-----|
| DEP | EsIE | Desminagem | CML | 02 | 10 |
| | | | CMNE | 03 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 01 | |
| | | | DEP | 01 | |
| | | | Soma | 10 | |
| DCT | IME | Proteção Radiológica Básico | CMA | 01 | 11 |
| | | | CMNE | 02 | |
| | | | CMP | 01 | |
| | | | CMS | 04 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| | | | Soma | 10 | |
| | | | Proteção Radiológica Avançado | CMA | |
| | | CML | | 01 | |
| | | CMNE | | 02 | |
| | | CMO | | 01 | |
| | | CMP | | 01 | |
| | | CMS | | 01 | |
| | | CMSE | | 01 | |
| | | DEP | 01 | | |
| Soma | 10 | | | | |
| CML | CI Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre | Bda Op Esp / Bda Inf Pqdt | 45 | 12 |
| | | Salto Livre | | 60 | |
| | | Transporte Aéreo | | 360 | |
| CMP | 6º GLMF/ CI Art Fgt | Manutenção do Material Astros II para Oficiais do QEM | Todos C Mil A | 04 | 13 |
| | 11º BE Cnst | Gerenciamento de Atividade de Construção | | 35 | 14 |

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A / Dpt / GU

| | |
|----|---|
| 1 | Vagas concedidas de acordo com o número de militares previstos para missões de paz. |
| 2 | Port nº 006-EME-Res, de 18 Jan 99 (IRISM - EsIMEEx) e Port nº 079-EME, de 25 Jun 07. |
| 3 | Port nº 81-DEP, de 23 Ago 05 (IRISM - CIAvEx). |
| 4 | 10 (dez) vagas destinadas a militares da Guarnição de Brasília. |
| 5 | Port nº 098-EME, de 25 Jul 05. |
| 6 | Port nº 149-EME, 23 Nov 05. |
| 7 | Port nº 046-EME, 08 Jun 05. |
| 8 | Port nº 181-EME, de 5 Dez 05. |
| 9 | Port nº 205-EME, de 05 Dez 05. |
| 10 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18), alterada pelas portarias nº 112-DEP, de 15 Ago 06 e 121-DEP, de 14 Set 06. |
| 11 | Port nº 036-SCT, de 02 Jul 02 (IRISM – EPR). |
| 12 | Port nº 77 DEP, de 09 Ago 05 (IRISM - CI Pqdt GPB) e Port nº 113-DEP 20 Out 05(Altera IRISM – CI Pqdt GPB). |
| 13 | Port nº 036-EME, de 10 Maio 06. |
| 14 | Port nº 038-EME, de 10 Maio 06. |

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A / Dpt /

GU

| Gestor | Direção | Estágio | Distribuição | Vagas | Obs |
|---|----------------|--|---------------------|--------------|------------|
| | COTER | Preparação para Missões de Paz | Todos C Mil A | - | 1 |
| CMSE | CI Av Ex | Operações Aeromóveis para Subtenentes e Sargentos (1º Turno) | 12ª Bda Inf L (Amv) | 12 | 2 |
| | | Operações Aeromóveis para Subtenentes e Sargentos (2º Turno) | CMA | 02 | |
| | | | CML | 01 | |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 02 | |
| | | | CMS | 01 | |
| | | | Soma | 08 | |
| | | Mecânico de Motores Makila | Cmdo Av Ex | 05 | |
| | | Mecânico de Aviônicos Cougar | | 05 | |
| | | Mecânico de Aeronaves Cougar | | 05 | |
| | | Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1) | | 24 | |
| Manutenção de 2º Escalão de Aeronave da Aviação do Exército | 20 | | | | |
| | | | | | |
| DEP | CEP | Idioma Estrangeiro - Espanhol | Todos C Mil A | 20 | - |
| | | Idioma Estrangeiro - Inglês | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Francês | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Alemão | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Italiano | | 10 | |
| | | Idioma Estrangeiro - Russo | | 06 | |
| | EsACosAAe | Meteorologia Balística | CML | 02 | 3 |
| | | | CMNE | 01 | |
| | | | CMO | 01 | |
| | | | CMP | 04 | |
| | | | CMS | 02 | |
| | | | CMSE | 02 | |
| Soma | | | 12 | | |

| Gestor | Direção | Estágio | Distribuição | Vagas | Obs | | |
|---|-----------|---|---|-------|-----|----|---|
| DEP | EsACosAAe | Operação e Emprego do Material IGLA | CML | 02 | 4 | | |
| | | | CMS | 01 | | | |
| | | | CMSE | 03 | | | |
| | | | Soma | 06 | | | |
| | EsIE | Desminagem | CMA | 01 | 5 | | |
| | | | CML | 03 | | | |
| | | | CMNE | 03 | | | |
| | | | CMO | 01 | | | |
| | | | CMP | 02 | | | |
| | | | CMS | 01 | | | |
| | | | DEP | 01 | | | |
| | | | Soma | 12 | | | |
| | EsMB | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase | DEP | 01 | 5 | | |
| | | | 1ª Bda AA Ae | 05 | | | |
| | | | Soma | 06 | | | |
| | | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 2ª Fase | DEP | 01 | 5 | | |
| | | | 1ª Bda AA Ae | 05 | | | |
| | | | Soma | 06 | | | |
| | | Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase | 1ª Bda AA Ae | 06 | 5 | | |
| | | | DEP | 01 | | | |
| | | | Manutenção de Viatura Blindada – VBL SOC M578/VBC OAP | CMS | | 05 | 5 |
| | | | | Soma | | 06 | |
| | | | | CML | | 01 | |
| | | | Manutenção de Viatura Blindada – VBR EE-9 / VBTP EE-11 | CMO | | 02 | 5 |
| CMS | | | | 02 | | | |
| DEP | | | | 01 | | | |
| Soma | | | | 06 | | | |
| CMO | | | | 01 | | | |
| Manutenção de Viatura Blindada – VBTP M113-B | CMS | 04 | 5 | | | | |
| | DEP | 01 | | | | | |
| | Soma | 06 | | | | | |
| | Soma | 06 | | | | | |

| Gestor | Direção | Estágio | Distri- buição | Vagas | Obs | |
|--|------------------------|--|--|--------------|------------|----|
| DEP | EsMB | Manutenção da Torre da Viatura Blindada – VBC M60 A3 TTS | CMS | 04 | 5 | |
| | | | DEP | 01 | | |
| | | | Soma | 05 | | |
| | | Manutenção do Chassi da Viatura Blindada – VBC M60 A3 TTS | CMS | 05 | | |
| | | | Manutenção da Torre da Viatura Blindada – VBC – Leopard 1 A1 | CMS | | 04 |
| | | | | DEP | | 01 |
| | | Soma | | 05 | | |
| | | Manutenção do Chassi da Viatura Blindada – VBC – Leopard 1 A1 | CMS | 04 | | |
| | | | DEP | 01 | | |
| | | | Soma | 05 | | |
| | | Manutenção da Torre da Viatura Blindada – VBOAP M109 A3 | CMS | 04 | | |
| | | | DEP | 01 | | |
| Soma | 05 | | | | | |
| Manutenção do Chassi da Viatura Blindada – VBOAP M109 A3 | CMS | 04 | | | | |
| | DEP | 01 | | | | |
| | Soma | 05 | | | | |
| CML | CI Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre | Bda Op Esp / Bda Inf Pqdt | 45 | 6 | |
| | | Salto Livre | | 90 | | |
| | | Transporte Aéreo | | 180 | | |
| D Log | AGR | Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA | 1ª Bda AA Ae | 07 | 7 | |
| | | | DEP | 01 | | |
| | | | Soma | 08 | | |
| | | Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA | 1ª Bda AA Ae | 05 | 8 | |
| | | | DEP | 03 | | |
| | | | Soma | 08 | | |
| CMP | 11º BE Cnst | Técnico de Atividade de Construção | Todos C Mil A | 40 | 9 | |
| | 6º GLMF/ CI Art Fgt | Manutenção Eletrônica do Material Astros II | CMP | 08 | 10 | |
| | | Manutenção Mecânica do Material Astros II | | 08 | 11 | |

**OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/Dpt/
GU**

| | |
|---|---|
| 1 | Vagas concedidas de acordo com o número de militares previstos para missões de paz. |
| 2 | Port nº 81-DEP, de 23 Ago 05 (IRISM - CIAvEx). |
| 3 | Port nº 159-EME, de 23 Nov 05. |
| 4 | Port nº 192-EME, de 05 Out 06. |

| | |
|----|---|
| 5 | Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18), alterada pelas portarias nº 112-DEP, de 15 Ago 06 e 121-DEP, de 14 Set 06. |
| 6 | Port nº 77 DEP, de 09 Ago 05 (IRISM - CI Pqdt GPB) e Port nº 113-DEP 20 Out 05(Altera IRISM – CI Pqdt GPB). |
| 7 | Port nº 104-EME, de 11 Out 04. |
| 8 | Port nº 105-EME, de 11 Out 04. |
| 9 | Port nº 042-EME, de 10 Maio 06. |
| 10 | Port nº 044-EME, de 10 de Maio 06. |
| 11 | Port nº 046-EME, de 10 de Maio 06. |

5. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR OM

| Gestor | Direção | Estágio | C Mil A | Distribuição | | Obs |
|-----------|---------|--------------------------------|---------|---------------|---------------|-----------|
| | | | | OM | Vagas | |
| CMS | CI Bld | Tático de Blindados (1º Turno) | CMS | 1º RCC | 01 | 9 |
| | | | | 4º RCC | 01 | |
| | | | | 5º RCC | 02 | |
| | | | | 4º RCB | 03 | 6, 9 e 10 |
| | | | | 6º RCB | 01 | 6 |
| | | | | 9º RCB | 01 | 10 |
| | | | | 7º BIB | 02 | 7 e 10 |
| | | | | 20º BIB | 01 | 7 |
| | | | | 29º BIB | 01 | 10 |
| | | CMO | 20º RCB | 01 | 9 | |
| | | Soma | | 14 | - | |
| | | Tático de Blindados (2º Turno) | CMS | 2º RCMec | 01 | 8 |
| | | | | 3º RCMec | 01 | |
| | | | | 5º RCMec | 01 | 11 |
| | | | | 7º RCMec | 01 | |
| | | | | 5º Esqd C Mec | 01 | |
| | | | | CML | 4º Esqd C Mec | 01 |
| | | Soma | | 06 | - | |
| | | Técnico de Blindados | CMS | CI Bld | 01 | 3 |
| | | | | 1º RCC | 01 | 2 |
| | | | | 5º RCC | 03 | 1 |
| | | | | 4º RCB | 02 | 2 e 3 |
| | | | | 6º RCB | 02 | |
| | | | | 9º RCB | 01 | 2 |
| | | | | 1º RCMec | 01 | 4 |
| | | | | 5º RCMec | 01 | |
| | | | | 8º RCMec | 01 | |
| 19º RCMec | 01 | | | | | |
| 7º BIB | 01 | | | 3 | | |
| 29º BIB | 01 | | | | | |
| 3º GAC AP | 01 | 5 | | | | |
| 5º GAC AP | 01 | | | | | |

| Gestor | Direção | Estágio | C Mil A | Distribuição | | Obs |
|--------|---------|----------------------|---|----------------|-------|---------------|
| | | | | OM | Vagas | |
| CMS | CI Bld | Técnico de Blindados | CMS | 15º GAC AP | 01 | 5 |
| | | | | 16º GAC AP | 01 | |
| | | | | 22º GAC AP | 01 | |
| | | | | 29º GAC AP | 02 | |
| | | | | 5º BEC Bld | 01 | |
| | | | | 12º BEC Bld | 01 | 3 |
| | | | | 3ª Cia Com Bld | 01 | |
| | | | | 5ª Cia Com Bld | 01 | |
| | | | CMO | 17º RCMec | 01 | 4 |
| | | | | 20º RCB | 01 | 3 |
| | | | CML | 15º RCMec | 01 | 4 |
| | | | CMNE | 16º RCMec | 01 | |
| | | | Soma | | 31 | |
| | | | Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas | | | Todos C Mil A |

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR OM

| | |
|----|--|
| 1 | Destinada a Of Cav (VBC M 60) |
| 2 | Destinada a Of Cav (VBC Leopard) |
| 3 | Destinada a Of Inf/Cav/Art/Eng/Com (VBTP M113) |
| 4 | Destinada a Of Cav (VBR EE-9/VBTP EE-11) |
| 5 | Destinada a Of Art (VBOAP M108/M109) |
| 6 | 01 (uma) vaga destinada a Cap Cmt SU CC |
| 7 | 01 (uma) vaga destinada a Cap Cmt SU Fuz Bld |
| 8 | Destinada a Cap Cmt Esqd C Mec |
| 9 | Destinada a Ten Cmt Pel CC |
| 10 | Destinada a Ten Cmt Pel Fuz Bld |
| 11 | Destinada a Ten Cmt Pel C Mec |

6. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR OM

| Gestor | Direção | Estágio | C Mil A | Distribuição | | Obs | | |
|----------------|----------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------|---------------|----|--------|
| | | | | OM | Vagas | | | |
| CMS | CI Bld | Tático de Blindados (1º Turno) | CMS | CI Bld | 02 | 11 | | |
| | | | | 1º RCC | 03 | 7 | | |
| | | | | 4º RCC | 04 | 6 e 7 | | |
| | | | | 5º RCC | 04 | 6 e 7 | | |
| | | | | 4º RCB | 02 | 7 | | |
| | | | | 4º RCB | 03 | 8 | | |
| | | | | 6º RCB | 02 | 7 | | |
| | | | | 6º RCB | 03 | 6 e 8 | | |
| | | | | 9º RCB | 03 | 6 e 7 | | |
| | | | | 9º RCB | 02 | 8 | | |
| | | | | 7º BIB | 02 | 9 | | |
| | | | | 13º BIB | 01 | | | |
| | | | | 20º BIB | 01 | | | |
| | | | | 29º BIB | 02 | 6 e 9 | | |
| | | CMO | 20º RCB | 03 | 6 e 7 | | | |
| | | | 20º RCB | 03 | 8 | | | |
| | | Soma | | | | 40 | - | |
| | | CMS | CI Bld | Tático de Blindados (2º Turno) | CMS | 1º RCMec | 02 | 10 |
| | | | | | | 2º RCMec | 02 | |
| | | | | | | 3º RCMec | 02 | |
| | | | | | | 5º RCMec | 02 | |
| | | | | | | 7º RCMec | 03 | 6 e 10 |
| | | | | | | 8º RCMec | 03 | |
| | | | | | | 12º RCMec | 02 | 10 |
| | | | | | | 14º RCMec | 02 | |
| | | | | | | 19º RCMec | 01 | |
| | | | | | | 5º Esqd C Mec | 01 | |
| 6º Esqd C Mec | 01 | | | | | | | |
| 8º Esqd C Mec | 01 | | | | | | | |
| 16º Esqd C Mec | 01 | | | | | | | |
| CMNE | 10º Esqd C Mec | 01 | 6 e 10 | | | | | |
| | 16º RCMec | 02 | 10 | | | | | |

| Gestor | Direção | Estágio | C Mil A | Distribuição | | Obs |
|----------------------|------------|--------------------------------|----------------|----------------|-------|--------|
| | | | | OM | Vagas | |
| CMS | CI Bld | Tático de Blindados (2º Turno) | CMSE | 13º RCMec | 02 | 10 |
| | | | CML | 15º RCMec (Es) | 02 | 10 |
| | | | | 1º Esqd C L | 01 | |
| | | | | 4º Esqd C Mec | 01 | |
| | | | CMP | 3º Esqd C Mec | 01 | 10 |
| | | | CMO | 10º RCMec | 01 | 10 |
| | | | | 11º RCMec | 02 | 6 e 10 |
| | | | | 17º RCMec | 02 | 10 |
| | | | CMA | 12º Esqd C Mec | 01 | 10 |
| | | | | 23º Esqd C SI | 01 | |
| | | Soma | | 40 | - | |
| | | Técnico de Blindados | CMS | CI Bld | 02 | 11 |
| | | | | 1º RCC | 01 | 2 |
| | | | | 5º RCC | 02 | 1 |
| | 4º RCB | | | 02 | 2 | |
| | 6º RCB | | | 01 | | |
| | 9º RCB | | | 02 | 2 e 3 | |
| | 8º RCMec | | | 01 | 4 | |
| | 12º RCMec | | | 01 | | |
| | 7º BIB | | | 01 | 3 | |
| | 13º BIB | | | 02 | | |
| | 20º BIB | | | 02 | | |
| | 29º BIB | | | 01 | 5 | |
| | 3º GAC AP | | | 02 | | |
| | 5º GAC AP | 02 | | | | |
| | 15º GAC AP | 01 | | | | |
| | 16º GAC AP | 01 | | | | |
| 22º GAC AP | 01 | 3 | | | | |
| 29º GAC AP | 02 | | | | | |
| 5º BEC Bld | 01 | | | | | |
| 12º BEC Bld | 01 | 4 | | | | |
| 6º Esqd C Mec | 01 | | | | | |
| Técnico de Blindados | CMS | 8º Esqd C Mec | 01 | 4 | | |
| | | CMSE | 13º RCMec | | 01 | |
| | | CMO | 10º RCMec | | 01 | |
| | | CML | 1º Esqd C L | | 01 | |
| | | CMNE | 10º Esqd C Mec | | 01 | |
| | | Soma | | 35 | - | |

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR OM

| | |
|----|--|
| 1 | Destinada a Sgt QMS Cav (VBC M 60) |
| 2 | Destinada a Sgt QMS Cav (VBC Leopard) |
| 3 | Destinada a Sgt QMS Inf/Cav/Art/Eng/Com (VBTP M113) |
| 4 | Destinada a Sgt QMS Cav (VBR EE-9/VBTP EE-11) |
| 5 | Destinada a Sgt QMS Art (VBOAP M108/M109) |
| 6 | 01 (uma) vaga destinada a ST/Sgt QMS Inf/Cav (Sec Cmdo SU) |
| 7 | Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd CC (Pel CC) |
| 8 | Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd Fuz Bld (Pel Fuz) |
| 9 | Destinada a 2º/3º Sgt QMS Inf de Cia Fuz Bld (Pel Fuz) |
| 10 | Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd C Mec (Pel C Mec) |
| 11 | Destinada a ST/Sgt do CI Bld |

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 55-DEP, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 61-DEP, de 28 de junho de 2006.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES (IRCAM/CM – IR 60-08)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

| | |
|---|-------|
| Seção I – Da finalidade..... | 1º |
| Seção II – Da aplicação..... | 2º |
| Seção III – Da legislação de referência..... | 3º |
| CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO | |
| Seção I – Dos requisitos exigidos..... | 4º |
| Seção II – Do processamento da inscrição..... | 5º/12 |
| Seção III – Da taxa de inscrição..... | 13/16 |
| CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO | |
| Seção I – Das etapas do processo seletivo..... | 17/18 |

| | |
|---|-------|
| Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo..... | 19/22 |
| CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL | |
| Seção I – Da constituição do exame intelectual..... | 23/28 |
| Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas..... | 29/33 |
| Seção III – Da identificação do candidato..... | 34/35 |
| Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação..... | 36/41 |
| Seção V – Da aplicação das provas..... | 42/44 |
| Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso..... | 45 |
| Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão..... | 46/49 |
| Seção VIII – Da correção e do resultado final..... | 50/53 |
| Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso..... | 54/57 |
| CAPÍTULO V – DA REVISÃO MÉDICA | |
| Seção I – Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica..... | 58/59 |
| Seção II – Da legislação sobre a revisão médica..... | 60 |
| Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato..... | 61/63 |
| Seção IV – Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos..... | 64/66 |
| CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA | |
| Seção I – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos | 67/69 |
| Seção II – Da efetivação da matrícula..... | 70/72 |
| Seção III – Dos candidatos inabilitados à matrícula..... | 73/75 |
| Seção IV – Da desistência da matrícula..... | 76/77 |
| Seção V – Do adiamento da matrícula..... | 78/81 |
| CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO | |
| Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército..... | 82/84 |
| Seção II – Das atribuições de outros órgãos..... | 85/86 |
| CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo..... | 87/88 |
| Seção II – Das prescrições finais..... | 89/90 |

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES (IRCAM/CM – IR 60-08)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica, os integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e as comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas);

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM.

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II - Lei nº 5.315, de 12 Set 67 – Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial. (DOU 15 Set 67)

III - Lei nº 9394, de 20 Dez 96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (DOU 23 Dez.96)

IV - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

V - Lei nº 11.274, de 06 Fev 06 – Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. (DOU 07 Fev 06)

VI - Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

VII - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)

X - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 361, de 30 Jul 02 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 32/02)

XII - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)

XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 37/06)

XIV - Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)

XV - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

XVI - Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

XVII - Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/06). (BE 48/06)

XVIII - Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I - ser brasileiro;

II - ter concluído ou estar cursando:

a) a 4ª série do Ensino Fundamental (4ª série/EF), no sistema de ensino com duração de oito anos no EF, ou o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos no EF, para os candidatos ao ingresso no 6º ano/EF; ou

b) a 8ª série do Ensino Fundamental (8ª série/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos, ou o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos, para os candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (EM);

III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para a 5ª série/EF (sistema de ensino com duração de oito anos no EF) ou 6º ano/EF (sistema de ensino com duração de 9 anos no EF, conforme Lei nº 11.274, de 06 Fev 06):

– completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, no máximo, 13 (treze) anos até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) para o 1º ano/EM

– completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, no máximo, 18 (dezoito) anos até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do desligamento;

V - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

VI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso, a ser matriculado e a submeter-se às normas internas do CM, caso seja aprovado e classificado; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

VII - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O requerimento de inscrição será preenchido pelo candidato, se maior de 18 anos de idade, ou seu responsável legal, e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso.

Art. 7º Por ocasião da inscrição, o CM distribuirá ao candidato ou seu responsável legal:

I - o documento intitulado “Instruções ao Candidato”, que conterà normas pormenorizadas sobre o processo seletivo, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e

II - o Cartão de Identificação, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo.

Parágrafo único – Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Identificação, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 8º Juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, deverá entregar os seguintes documentos, conforme as “Instruções ao Candidato” do respectivo CM:

I - cópias da Certidão de Nascimento do candidato e de documento oficial de identidade do pai ou responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

II - 2 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, de frente, descoberto, sem óculos escuros, com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto;

III - cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, apresentando na ocasião o comprovante original;

IV - cópia do documento judicial de concessão de tutela, se for o caso; essa cópia deverá ser apresentada, no ato da inscrição, juntamente com o documento original;

V - a autorização do responsável, se o candidato for menor de 18 anos, para prestar o concurso de admissão ao CM e submeter-se às respectivas normas do processo seletivo, caso seja aprovado e classificado;

VI - declaração, se o candidato for maior de 18 anos, de que aceita de livre e espontânea vontade, prestar o concurso de admissão ao CM e submeter-se às respectivas normas do processo seletivo, caso seja aprovado e classificado;

Parágrafo único. O requerimento de inscrição e os documentos previstos nos incisos V e VI deste artigo serão preenchidos em formulários padronizados e fornecidos pelo Colégio.

Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 10. Competirá ao Comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 4º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos;

III - efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante cheque com insuficiência de fundos.

Art. 12. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Seção III **Da taxa de inscrição**

Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP.

Art. 14. Deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das etapas do processo seletivo

Art. 17. O processo seletivo para a matrícula no 6º ano/EF (equivalente à 5ª série/EF, no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos) e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 18. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DEP, e será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, constituído de um exame intelectual (EI), de carácter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - revisão médica, de carácter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de carácter eliminatório.

Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 19. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a revisão médica na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 20. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo.

Art. 21. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM.

Art. 22. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 23. O exame intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos nas “Instruções ao Candidato” de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 2 (duas) horas;

II - Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) de uma questão discursiva (redação), com duração máxima de 2 (duas) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 24. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 25. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 26. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 28. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 29. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, munido do seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos nas “Instruções ao Candidato”.

Art. 30. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados nas “Instruções ao Candidato”.

Art. 31. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do início de cada prova, previsto nas “Instruções ao Candidato” de cada CM, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 32. Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 34. Ao comparecer no local designado para realizar a prova, o candidato deverá apresentar seu Cartão de Identificação.

Art. 35. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 36. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha, e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Art. 37. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkmen**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 38. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 39. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 40. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 41. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 42. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999.

Art. 43. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 44. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 45. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta na elaboração das respostas às questões das provas, tanto nas objetivas como na discursiva.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 46. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por meio da(e):

I - Internet (no endereço eletrônico da cada colégio);

II - documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 47. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação;

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado nas “Instruções ao Candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (**e-mail**) e outros.

Art. 48. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios.

Art. 49. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual de cada CM serão definitivas – seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à questão discursiva (redação). Não será facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 50. A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 51. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 52. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 53. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso

Art. 54. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por meio da Internet, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 55. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por meio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 56. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II - o candidato de maior idade.

Art. 57. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA REVISÃO MÉDICA

Seção I

Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica

Art. 58. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada estabelecimento de ensino, deverão entrar em contato com os respectivos CM para se informarem acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 59. A revisão médica será procedida nas sedes dos CM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da legislação sobre a revisão médica

Art. 60. As causas de contra-indicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 61. Para a revisão médica o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e seu responsável legal:

- I - raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- II - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- III - parasitológico de fezes;
- IV - sumário de urina;
- V - exame oftalmológico (agudeza visual);
- VI - exame de audiometria.

Art. 62. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 de maio de 2005, constitui causa de inabilitação para a matrícula em Colégio Militar.

Art. 63. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável.

Seção IV

Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos

Art. 64. O responsável legal por candidato considerado “contra-indicado” (reprovado nesta etapa) poderá requerer nova avaliação médica, a ser procedida como inspeção de saúde, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica pelo respectivo CM. Para tanto, o Comandante do CM solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 65. Não haverá segunda chamada para a revisão médica, nem para a inspeção de saúde pela JISE, quando for o caso.

Art. 66. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar à revisão médica ou inspeção de saúde (esta quando for o caso);
- II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica ou inspeção de saúde; ou
- III - não concluir a revisão médica ou inspeção de saúde.

CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos

Art. 67. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos seguintes documentos (originais), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - certidão de nascimento;

II - documento oficial de identidade do pai ou responsável legal, com foto;

III - histórico escolar;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

V - termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato (se este for menor), com firma reconhecida.

Art. 68. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Art. 69. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da efetivação da matrícula

Art. 70. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 71. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se satisfizer às seguintes condições:

I - for aprovado no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série à qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula; e

IV - for julgado “apto” na revisão médica ou inspeção de saúde.

Art. 72. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio.

Seção III

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 73. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do respectivo CM.

Art. 74. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nestas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno do respectivo CM.

Art. 75. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 76. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no calendário anual, se tiver sido habilitado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo próprio candidato (caso tenha dezoito anos) ou por seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica.

Art. 77. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno do respectivo CM.

Seção V

Do adiamento da matrícula

Art. 78. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica ou inspeção de saúde;

II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 79. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma série objeto do adiamento, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série pretendida.

Art. 80. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 81. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 82. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução.

II - Fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por série, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI.

III - Aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM.

Art. 83. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por série, em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DEP, e providenciar sua publicação em DOU.

III - Elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por série de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU.

IV - Acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução destas Instruções, por meio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim.

V - Nomear as Comissões de Exame Intelectual (CEI) de cada CM.

VI - Aprovar os documentos contendo as “Instruções ao Candidato” (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM.

VII - Encaminhar ao DEP os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM.

Art. 84. Atribuições dos Colégios Militares (CM)

I - Remeter à DEPA, para publicação no edital de abertura do concurso, a relação dos integrantes das CEI.

II - Propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do processo seletivo, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

III - Elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, as “Instruções ao Candidato”, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de contra-indicação médica para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio.

IV - Encaminhar impressos aos C Mil A para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade.

V - Remeter à DEPA o resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação no Diário Oficial da União.

VI - Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos.

VII - Expedir Cartões de Identificação para todos os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM.

VIII - Elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo.

IX - Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da Internet ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas.

X - Conforme o estabelecido nestas Instruções e nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados.

c) designar os fiscais de sala ou setor;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo;

e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Corrigir as provas do EI.

XII - Solucionar os pedidos de revisão de correção de provas.

XIII - Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica.

XIV - Executar a revisão médica, em princípio, por intermédio do seu próprio Serviço de Saúde. Caso não disponha de médico e/ou dentista para a revisão, solicitar ao escalão superior.

XV - Solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE, para atender aos casos que requeiram inspeção de saúde.

XVI - Organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso.

XVII - Executar as providências relativas à matrícula.

XVIII - Arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 88, destas Instruções.

XIX - Ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 85. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao ensino fundamental e ensino médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.).

II - Nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área e quando for o caso, as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias ao processo seletivo.

Art. 86. Incumbe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, Internet e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 87. O concurso de admissão aos Colégios Militares e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 88. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das prescrições finais

Art. 89. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DEP.

Art. 90. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante de CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

PORTARIA Nº 56-DEP, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2008, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 62-DEP, de 28 de junho de 2006.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2008

(documento aprovado pela Portaria nº 56-DEP, de 18 Jul 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao processo seletivo de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2007 e destinado à matrícula no ano de 2008.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 55-DEP, de 18 Jul 07 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2008, por estabelecimento de ensino e série, destinada aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2007, é a seguinte:

| Colégios Militares (postos de inscrição) | | Vagas | |
|---|--|--|------------------------|
| | | 6º ano/ensino fundamental (EF em nove anos)* | 1º ano/ensino médio |
| Brasília (CMB) | Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 – Brasília/DF | 80 | 10 |
| Belo Horizonte (CMBH) | Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco 31255-000 - Belo Horizonte/MG | 60 | 20 |
| Curitiba (CMC) | Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tarumã 82800-030 – Curitiba/PR | 50 | ---- |
| Campo Grande (CMCG) | Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia 79115-810 – Campo Grande/MS | 40 | 10 |

| Colégios Militares (postos de inscrição) | | Vagas | |
|---|--|--|---------------------|
| | | 6º ano/ensino fundamental (EF em nove anos)* | 1º ano/ensino médio |
| Fortaleza (CMF) | Av. Santos Dumont s/n – Aldeota 60150-160 – Fortaleza/CE | 55 | 10 |
| Juiz de Fora (CMJF) | Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora/MG | 50 | 15 |
| Manaus (CMM) | Rua José Clemente, 157 – Centro 69010-070 – Manaus/AM | 25 | 10 |
| Porto Alegre (CMPA) | Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90050-130 - Porto Alegre/RS | 45 | 15 |
| Recife (CMR) | Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730-120 – Recife/PE | 40 | - |
| Rio de Janeiro (CMRJ) | Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ | 60 | 10 |
| Salvador (CMS) | Rua Território do Amapá, 455 - Pituba 41830-540 – Salvador/BA | 45 | 10 |
| Santa Maria (CMSM) | Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 – Juscelino Kubitscheck - 97035-000 - Santa Maria/RS | 35 | - |

(*) Observação: O 6º ano do EF corresponde à 5ª série/EF, do ensino fundamental em oito anos, de acordo com Lei nº 11.274, de 06 Fev 06, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação nacional), dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2008

| Nº de ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|-------------|----------------------|--|--------------------------|
| 01 | DEPA | Envio do edital do concurso para publicação no DOU. | Até 31 Jul 07 |
| 02 | CM | Elaboração das “Instruções ao Candidato” e dos formulários para a inscrição. | Até 31 Jul 07 |
| 03 | CCOMSEx | Realizar a divulgação do concurso. | De 13 Ago a 14 Set 07 |
| 04 | - Candidatos - CM | Processamento das inscrições. | De 13 Ago a 14 Set 07 |
| 05 | - Candidatos - CM | Ambientação dos candidatos para o EI. | Até 19 Out 07 |
| 06 | - Candidatos - CM | Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM): horário de início conforme as “Instruções aos Candidatos” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início. | 20 Out 07 |
| 07 | CM | Divulgação do resultado da prova de Matemática. | 01 Nov 07 |
| 08 | - Candidatos - CM | Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF – 1º ano/EM): a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início conforme as “Instruções ao Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início. | 10 Nov 07 |
| 09 | CM | Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa. | Até 23 Nov 07 |
| 10 | | Divulgação das notas finais do exame intelectual e convocação para a revisão médica. | Até 30 Nov 07 |
| 11 | - Candidatos - CM | Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no exame intelectual. | De 10 a 18 Dez 07 |

| Nº de ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|-------------|----------------------------------|--|----------------------|
| 12 | CM | Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica). | Até 27 Dez 07 |
| 13 | - Candidatos habilitados - CM | Período de matrícula dos novos alunos. | De 02 a 11 Jan 08 |
| 14 | DEPA | Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão. | Até 31 Jan 08 |
| 15 | CM | Entrada, na DEPA, do relatório final do processo seletivo para matrícula. | Até 22 Fev 08 |
| 16 | DEPA | Encaminhamento, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula nos CM. | Até 14 Mar 08 |

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CCOMSEx – Centro de Comunicação Social do Exército

DEP – Departamento de Ensino e Pesquisa

DEPA – Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

EI – exame intelectual

EF – ensino fundamental

EM – ensino médio

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos

Noções de conjunto (elemento e pertinência). Conjunto unitário e conjunto vazio. Conjunto finito e conjunto infinito. Noções de subconjunto (relações de inclusão). Operações com conjuntos (união, interseção, conjunto diferença e complementar). Problemas.

b) Conjunto dos números naturais

Número, numeral e algarismo. Sistema de numeração decimal. Operação com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Propriedades das operações. Números primos e divisibilidade. Múltiplos e divisores (máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum). Problemas.

c) Conjunto dos números racionais positivos

Conceito e propriedades. Classes de equivalência. Operações com números racionais aritméticos (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Cálculo de porcentagem. Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Cálculo de números decimais. Problemas.

d) Sistema legal de medidas

Medida de comprimento (múltiplos e submúltiplos). Medida de superfície (múltiplos e submúltiplos). Áreas do quadrado e do retângulo. Medida de volume (múltiplos e submúltiplos). Volumes do cubo e do paralelepípedo. Medida de capacidade (múltiplos e submúltiplos). Medida de massa (múltiplos e submúltiplos). Relação entre medidas. Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos. Sistema monetário brasileiro. Problemas.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

- a) identificar o significado de palavras e expressões em frases;
- b) interpretar o significado de frases e parágrafos;
- c) interpretar relações tais como fato/causa, fato/conseqüência, fato/finalidade fato/conclusão, fato/opinião, problema/solução;
- d) identificar, entre elementos, relações de: oposição, analogia, ordem, inclusão, exclusão, alternância e simetria;
- e) identificar a idéia principal e os elementos que a compõem;
- f) identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem;
- g) identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto;
- h) identificar e caracterizar os personagens principais e secundários;
- i) identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos;
- j) identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos;
- l) demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade;
- m) empregar corretamente o sistema ortográfico;
- m) pontuar convenientemente;
- n) identificar e empregar as classes de palavras;
- o) utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico;
- p) elaborar texto, observando os seguintes aspectos:
 - (1) apresentação da escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta, presença e o posicionamento do título, marcas de parágrafo e adequada utilização da margem;
 - (2) conteúdo – desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);
 - (3) tipo de texto – características próprias do gênero textual pedido na proposta;
 - (4) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;
 - (5) coerência – modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;
 - (6) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b. Para os candidatos ao 1º ano do ensino médio

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos numéricos

Conjunto dos números naturais. Conjunto dos números inteiros. Conjunto dos números racionais positivos. Conjunto dos números reais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais). Intervalos na reta real. Operações com intervalos (união, interseção, diferença e complementar). Problemas.

b) Radicais

Propriedades. Operações. Racionalização de denominadores.

c) Cálculos algébricos

Monômios e polinômios (operações). Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Operações com frações algébricas.

d) Equações do 1º grau

Conceituação e resolução de equações do 1º grau. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau. Problemas do 1º grau com uma variável. Sistema de equações do 1º grau. Problemas do 1º grau com duas variáveis.

e) Equações do 2º grau

Conceituação e resolução de equações do 2º grau. Discussão das raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes. Forma fatorada. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau. Equações biquadradas. Equações irracionais. Sistema de equações do 2º grau. Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis.

f) Inequações

Inequações do 1º e do 2º graus. Sistema de inequações. Inequações produto. Inequações quociente.

g) Razões e proporções

Conceitos e propriedades. Médias (aritmética, simples e ponderada, e geométrica). Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três, simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Problemas.

h) Funções

Sistema cartesiano. Produto cartesiano. Relação. Função. Função real de variável real. Funções polinomiais do 1º e do 2º graus. Função definida por mais de uma sentença.

i) Introdução à Geometria

Retas e planos, figuras geométricas e congruência. Ângulos (propriedades e medidas). Polígonos (nomenclatura, elementos e número de diagonais). Triângulos (classificação, propriedades e congruência). Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal. Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos. Quadriláteros (classificação e propriedades). Circunferências e círculos (elementos e propriedades). Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos.

j) Segmentos proporcionais e semelhança

Razão entre segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Teorema das bissetrizes. Semelhança de triângulos e polígonos. Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos.

l) Relações métricas no triângulo

Projeções. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo qualquer.

m) Relações métricas no círculo

O triângulo retângulo inscrito no semicírculo. Propriedades das cordas, secantes e tangentes. Potência de um ponto. Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot.

n) Polígonos regulares

Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.

o) Áreas das figuras planas

Áreas das figuras planas. Equivalência de figuras planas – teoremas fundamentais. Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas.

p) Introdução à Trigonometria

Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Lei dos Senos e Lei dos Co-senos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

a) Nível textual

(1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.

(2) Interpretar o significado de frases e parágrafos.

(3) Interpretar relações tais como: fato/causa; fato/conseqüência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problemas/soluções.

(4) Identificar, entre elementos, relações de: oposição; analogia; ordem; inclusão; alternância; simetria.

(5) Identificar e analisar argumentos.

(6) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem.

(7) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem.

(8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo.

(9) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenvolvem os fatos.

(10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.

(11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.

(12) Adequar o discurso ao contexto.

(13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial.

(14) Elaborar texto, observando os seguintes aspectos a serem avaliados:

(a) apresentação escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta (pedido da questão), a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem;

(b) conteúdo – o desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

- (c) tipo de texto – as características próprias do gênero textual pedido na proposta;
- (d) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;
- (e) coerência – modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;
- (f) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto para a redação será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b) Nível gramatical

- (1) Empregar corretamente o sistema ortográfico.
- (2) Pontuar convenientemente.
- (3) Identificar e empregar as classes de palavras.
- (4) Identificar e classificar os termos da oração.
- (5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação.
- (6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas.
- (7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

PORTARIA Nº 63-DEP, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS | |
| Seção I – Da finalidade..... | 1º |
| Seção II – Da aplicação..... | 2º |
| Seção III – Da legislação de referência..... | 3º |
| CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO | |

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

| | |
|--|---------|
| Seção I – Dos requisitos exigidos..... | 4º |
| Seção II – Do processamento da inscrição..... | 5º /26 |
| Seção III – Das informações ao candidato sobre o curso..... | 27/29 |
| Seção IV – Da taxa de inscrição..... | 30/33 |
| Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar..... | 34/35 |
| CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO | |
| Seção I – Das etapas do processo seletivo..... | 36/37 |
| Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo..... | 38/47 |
| Seção III – Dos critérios de desempate..... | 48 |
| Seção IV – Da publicação dos editais do processo seletivo..... | 49/50 |
| CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL | |
| Seção I – Da constituição do exame intelectual..... | 51/57 |
| Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários..... | 58/65 |
| Seção III – Da identificação do candidato..... | 66/67 |
| Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação..... | 68/73 |
| Seção V – Da aplicação da prova..... | 74/78 |
| Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso..... | 79 |
| Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão..... | 80/86 |
| Seção VIII – Da correção e do resultado final..... | 87/94 |
| Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão..... | 95/98 |
| CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE | |
| Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde..... | 99/100 |
| Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde | 101/102 |
| Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato..... | 103/104 |
| Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos..... | 105/114 |
| CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA. | |
| Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física..... | 115/116 |
| Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação..... | 117/124 |
| CAPÍTULO VII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA. | |
| Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos..... | 125/126 |
| Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica..... | 127/135 |
| Seção III – Da efetivação da matrícula..... | 136/138 |
| Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula..... | 139/141 |
| Seção V – Da desistência da matrícula..... | 142/143 |
| Seção VI – Do adiamento da matrícula..... | 144/147 |
| Seção VII – Das movimentações após a matrícula..... | 148/150 |
| CAPÍTULO VIII – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA | |
| Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais..... | 151/154 |
| Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta..... | 155/159 |
| CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVI- | |

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

DAS NO PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|---------|
| Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército..... | 160/165 |
| Seção II – Das atribuições de outros órgãos..... | 166/171 |
| CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo..... | 172/174 |
| Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo..... | 175/178 |
| Seção III – Das prescrições finais..... | 179/181 |

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) do Exército em 2008, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Sau) e outras etapas eliminatórias.

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Sau, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no CFS Sau.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88.(DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

- c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)
- e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- t) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- u) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)
- v) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

x) Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 48/06)

z) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

aa) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

bb) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II – Especifica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Saúde (CA/CFS Sau)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

e) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

f) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

g) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

h) Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CA/CFS Sau), deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;

III - ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem até a data da matrícula no CFS Sau, apresentando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

IV - completar, até 30 de junho de 2008, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1981 e 30 de junho de 1990);

V - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

IX - se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XII - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XIII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIV - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;

XVI - se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos durante o curso;

XVII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (Cmt EsSEx) e remetido diretamente àquela escola pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no respectivo edital.

Art. 6º O Manual do Candidato, o modelo do requerimento de inscrição, a relação de assuntos e bibliografia para as provas do exame intelectual estarão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, marcando também sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

II - confirmar esses dados;

III - imprimir o seu requerimento de inscrição;

IV - colar sua foto no requerimento, no local para isso destinado, a qual deverá estar de acordo com as condições previstas no inciso III do art. 9º, destas Instruções;

V - datar e assinar a declaração do candidato, contida no próprio formulário de inscrição, de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

VI - se candidato militar, fazer constar do requerimento parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição;

VII - remeter o requerimento à EsSEx, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição.

Art. 7º O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo candidato, não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx, via SEDEX, pelos Correios.

Art. 8º O exame intelectual (EI), a inspeção de saúde (IS) e o exame de aptidão física (EAF) serão realizados, obrigatoriamente, na OMSE indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

Art. 9º O candidato deverá remeter à EsSEx, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando o SEDEX, dentro do período previsto para a realização das inscrições:

I - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada, conforme as prescrições contidas na Seção IV do Capítulo II, destas Instruções;

II - cópia de carteira de identidade emitida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia; e

III - uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto, a qual deverá estar colada no requerimento de inscrição, no espaço destinado para esse fim.

Art. 10. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

Art. 11. Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

Art. 12. O período de inscrição constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo.

Art. 13. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista;

II - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso.

Art. 15. Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova OMSE escolhidas à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

Art. 16. Os candidatos militares (inclusive os integrantes de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito das instituições a que pertencem, de acordo com suas próprias normas.

Art. 17. Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do cartão de confirmação de inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

Art. 18. A EsSEx informará aos Comandos das Guarnições de Exame e às OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 19. A EsSEx providenciará a elaboração do modelo do requerimento de inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao processo seletivo, de acordo com estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

Art. 20. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, a sua prova e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do referido requerimento de inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

Art. 21. No requerimento de inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

Art. 22. A EsSEx disponibilizará na Internet um Cartão de Confirmação de Inscrição para cada candidato, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, até 7 (sete) dias antes do exame intelectual (EI), onde o candidato deverá acessá-lo e imprimi-lo. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, obtido por meio do endereço eletrônico da EsSEx, será de responsabilidade do próprio candidato. O candidato que não encontrar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no citado endereço eletrônico e dentro do referido prazo deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

Art. 23. Caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verifique dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

Art. 24. A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referir a inscrição, conforme portaria do DEP a ser publicada anualmente e o edital de abertura de cada processo seletivo.

Art. 25. Caberá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.

Art. 26. Constituem-se em causas de indeferimento do requerimento de inscrição:

I - remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções;

III - apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Seção III

Das informações ao candidato sobre o curso

Art. 27. Os alunos que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde, a qual abrange subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em Grandes Comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa), para militares de ambos os sexos.

Art. 28. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme o quadro abaixo:

| Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista | Responsável | Endereço |
|---|---|--|
| Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas | Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) (a ser designada pelo DEP) | De acordo com a OMCT designada. |
| Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas | Escola de Saúde do Exército (EsSEx) | Rua Francisco Manuel, 44 Bairro: Benfica Rio de Janeiro – RJ |

Art. 29. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de sargento do Exército da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Saúde (QMS Sau).

Seção IV **Da taxa de inscrição**

Art. 30. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 31. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet localizada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- UG: 167319
- Gestão: 00001
- Nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército
- Recolhimento código: 22688-2
- Descrição do recolhimento: Fundo – Conc. Praças
- Número de referência: (não preencher)
- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)
- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)
- Contribuinte – CPF: (nº do CPF do candidato)
- Nome do contribuinte: (nome do candidato)
- Valor principal: R\$ (taxa de inscrição)
- Valor total: R\$ (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição)

Observação: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

Art. 32. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 33. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 34. O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 35. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 36. O processo seletivo para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do curso.

Art. 37. O processo seletivo para matrícula no CFS Sau compõe-se das seguintes etapas:

I - concurso de admissão (CA), de caráter eliminatório e classificatório, constituído de um exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

II - inspeção de saúde (IS), de caráter eliminatório, destinada aos candidatos aprovados no EI e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como aos incluídos na majoração, que forem convocados pela EsSEx para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação na OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 38. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 39. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 40. Caberá à EsSEx elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 41. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 42. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo que deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>, e nas OMSE.

Art. 43. A classificação geral do concurso de admissão será estabelecida numa relação – com base na ordem decrescente das Notas Finais do Exame Intelectual (NF/EI) obtidas pelos candidatos – a qual se constituirá na referência para a chamada (convocação) às demais etapas do processo seletivo e o preenchimento das vagas.

Art. 44. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI à medida em que forem sendo convocados, devido à necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas em virtude de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados.

Art. 45. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF, e que forem convocados pela EsSEx para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS ou decorrente de possíveis erros nesta inspeção – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 46. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vaga.

Art. 47. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSEx elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 48. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV - maior nota na parte da prova relativa a Matemática.

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais do processo seletivo

Art. 49. A EsSEx providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão.

Art. 50. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 51. O exame intelectual (EI) constará de uma prova escrita, composta de 04 (quatro) partes, a ser realizada num único dia e aplicada a todos candidatos ao CFS Sau, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

I - 1ª parte – Matemática – contendo 10 (dez) questões objetivas, com valor de 1,000 (um) ponto, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”;

II - 2ª parte – Língua Portuguesa – contendo 10 (dez) questões objetivas, com valor de 1,000 (um) ponto, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”;

III - 3ª parte – Conhecimentos Específicos – contendo 20 (vinte) questões objetivas com valor de 6,000 (seis) pontos, abordando assuntos da área técnica de enfermagem, contendo questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”;

IV - 4ª parte – Língua Portuguesa – 1 (uma) questão discursiva (redação), com valor de 2,000 (dois) pontos.

Art. 52. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos próprios cartões de respostas.

Art. 53. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 54. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 55. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,000 (zero) nessa parte da prova.

Art. 56. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 57. Em caso de algum candidato identificar a folha de redação ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 58. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 59. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 60. São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova, constante do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 61. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 62. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 63. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 64. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 65. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 66. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 67. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 66, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 68. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da questão discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 69. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 70. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 71. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 72. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do cartão de respostas e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 73. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 74. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 75. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 76. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSEx.

Art. 77. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas dois terços do tempo total destinado à realização da prova. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 78. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 79. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática;
- b) Português – questões objetivas;
- c) Conhecimentos Específicos; e
- d) Português – questão discursiva (redação).

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na questão discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na questão discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato;
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.) ;

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização, conforme as instruções expedidas pela EsSEx e transmitidas aos candidatos pela CAF;

VIII - não assinar o cartão de respostas ou a folha de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (cartão de respostas, folha de redação, exemplar da prova e rascunho);

X - não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 66, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 80. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 81. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSEx, somente via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 82. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSEx não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 83. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 84. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 85. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 86. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 87. Todos os candidatos terão suas respostas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 88. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 89. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme descrito abaixo:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - Nota de Conhecimentos Específicos (NCE).

Art. 90. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e Conhecimentos Específicos.

Art. 91. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSEx realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que receberá a mesma

numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 92. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 93. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 94. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de milésimos, pela soma das notas obtidas pelo candidato em cada parte da prova – Nota de Matemática (NM), Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) e Nota da Parte Discursiva (NPD) – de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF/EI = NM + NQOP + NCE + NPD$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 95. A EsSEx divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 51, destas Instruções.

Art. 96. O candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

Art. 97. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 98. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 99. Serão submetidos à inspeção de saúde (IS) os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 100. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 101. A inspeção de saúde será procedida por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 102. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS, visando à matrícula no CFS Sau, estão reguladas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 103. Para a IS o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - eletrocardiograma em repouso;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;
- XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores; e
- XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

Art. 104. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente à OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 105. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 106. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessários, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 107. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 108. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR.

Art. 109. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou não vier a completá-la;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, caso esteja para esta relacionado; ou

III - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR.

Art. 110. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 111. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 112. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para o caso de candidato do sexo feminino que se apresente em estado de gravidez, ainda que possuidor de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no exame de aptidão física.

Art. 113. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

Art. 114. Em quaisquer dos casos citados no art. 113, destas Instruções, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 115. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Parágrafo único – Quando for o caso, o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não-comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

Art. 116. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 117. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino

a) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

c) flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato;

d) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;
- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

II - para o sexo feminino

a) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis;
- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 118. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

| 1º dia | | | |
|---------------------------|--|-------------------|--|
| Sexo masculino | | Sexo feminino | |
| Tarefa | Índice mínimo | Tarefa | Índice mínimo |
| Corrida de 12 min | 2.300 m (dois mil e trezentos metros) | Corrida de 12 min | 1.900m (um mil e novecentos metros) |
| Flexão de braços em barra | 03 (três) repetições | – | – |

| 2º dia | | | |
|------------------|------------------------|------------------|-------------------------------|
| Sexo masculino | | Sexo feminino | |
| Tarefa | Índice mínimo | Tarefa | Índice mínimo |
| Flexão de braços | 15 (quinze) repetições | Flexão de braços | 10 (dez) repetições |
| Abdominal supra | 30 (trinta) repetições | Abdominal supra | 25 (vinte e cinco) repetições |

Observação: As tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

Art. 119. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 120. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 122, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com todas as tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 121. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 122. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato tenha sido considerado “apto” na etapa da IS:

| Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS) | Período do Exame | Dias de aplicação por candidato | Tarefas | Observações |
|---|---|---------------------------------|-------------------------------------|---|
| EAF: | Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a) | 1º dia | corrida de 12 min e flexão na barra | Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR. |
| EAFGR: | | 2º dia | abdominal supra e flexão de braços | |

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 123. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar todas as tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 122, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 124. Os comandos das guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII

DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 125. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DEP.

Art. 126. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 127. A EsSEx, de posse dos resultados do processo seletivo – concurso de admissão (EI), IS e EAF – organizará a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas. Todos esses candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 128. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, desde que não tenha sido eliminado em alguma de suas etapas.

Art. 129. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada como responsável pelo Período Básico, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 130. A EsSEx, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DEE (para encaminhamento ao DEP).

Art. 131. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

I - originais e cópias autenticadas do(a):

- documento de identidade (conforme previsto no inciso II, do art. 9º, destas Instruções) – duas cópias;
- Cartão de Confirmação de Inscrição (uma cópia);
- Certidão de Nascimento (duas cópias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
- Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);
- registro no COREN (uma cópia);
- Título de Eleitor (uma cópia);
- comprovante de situação militar, para candidato civil (duas cópias);
- carteira de identidade militar, para candidato militar (duas cópias);
- cartão do CIC (CPF), com número válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

II - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

III - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

IV - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

V - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

Art. 132. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 133. A OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSEx sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 134. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no art. 112, destas Instruções.

Art. 135. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de oficiais dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 136. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSEx (EI, IS e EAF), e após a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 137. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeção de saúde, exame de aptidão física e requisitos biográficos aos quais os candidatos devem satisfazer).

Art. 138. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 139. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 134, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 140. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Art. 141. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 142. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSEx; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 143. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 144. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 145. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 146. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 147. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 148. Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSEx, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 149. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 150. Os sargentos concludentes do CFS Sau serão classificados em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa).

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 151. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 152. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE como pela OMCT, totalizando 4 (quatro) coletas, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 153. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Art. 154. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 155. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

- I - cartões de respostas do EI;
- II - folhas de redação, da questão discursiva de Português;
- III - cartões de autógrafos (IS e EAF); e
- IV - cartões de autógrafos (apresentação na OMCT).

Art. 156. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 157. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 158. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 159. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 160. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

Art. 161. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE)

I - Propor ao DEP:

- a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias;
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSEx, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Informar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

VI - Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula no CFS Sau.

VII - Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 162. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEx, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do exame intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 163. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEx, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 164. Atribuições da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)

I - Coordenar, anualmente, o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do processo seletivo e a homologação do resultado final; esta última conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração.

III - Elaborar o Manual do Candidato. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos no EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações importantes para o candidato.

IV - Divulgar, via Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), o Manual do Candidato, o edital de abertura do processo seletivo e as fichas de inscrição.

V - Processar os pedidos de inscrição para o CA/CFS Sau, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no **site** (<http://www.essex.ensino.eb.br>).

VI - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

VII - Coordenar com a Escola de Sargentos das Armas (EsSA) a realização do EI, da IS e do EAF, tendo em vista que as comissões de aplicação dos exames e juntas de inspeção de saúde do CA/CFS Sau deverão ser as mesmas nomeadas para o concurso de admissão aos demais CFS.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Informar, por meio da página da EsSEEx na Internet, aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos, o motivo do indeferimento.

X - Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os relatórios de aplicação de provas, enviados por via postal e por meio eletrônico.

XI - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XII - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções. Os procedimentos para identificação dos candidatos, guarda, aplicação e restituição das provas e manuseio dos demais documentos do EI deverão ser similares aos adotados no concurso a cargo da EsSA, a fim de que seja obtido o mesmo grau de segurança.

XIII - Divulgar, via Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o gabarito da prova do EI. Se possível, divulgá-lo também por intermédio da imprensa escrita.

XIV - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

XV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DEE e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF.

XVII - Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

XVIII - Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do concurso de admissão e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Guarnições de Exame e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

XIX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XX - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

Art. 165. Incumbências da Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais.

II - Informar à EsSEx, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSEx coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSEx, observando o previsto nestas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados designados pela EsSEx, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, em nova inspeção de saúde, quando for o caso, decorrente da revisão médica realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 142, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSEx, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 166. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos convocados para a matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 167. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSEx, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição no Processo Seletivo, objeto destas Instruções.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão objeto destas Instruções visa a preencher vagas no CFS Sau.

Art. 168. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

IV - Divulgar o material informativo do concurso à EsSEx nas OM e organizações civis (cursos de enfermagem, instituições de saúde, e outras julgadas convenientes).

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 169. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (cursos de enfermagem, instituições de saúde e outras julgadas convenientes), utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx e difundindo os procedimentos para a obtenção do Manual do Candidato e a inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSEx para a realização do concurso de admissão, da IS, do EAF.

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99. Esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Música).

V - Informar à EsSEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - Realizar, caso necessário e em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na cidade do Rio de Janeiro, caberá à EsSEx esta incumbência.

VIII - Recomendar à(s) CAF que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos e orientá-la(s) para que não sejam misturados os documentos e provas do CA/CFS. São com os referentes ao concurso conduzido pela EsSA;

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos V e VI, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSEx.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas (os documentos referentes ao CA/CFS) que deverão permanecer colocados em embalagens distintas das que conterão os do concurso conduzido pela EsSA);

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSEx.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSEx, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informar diretamente à EsSEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSEx.

XV - Receber, da EsSEx, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso (exame intelectual).

XVII - Informar os resultados do concurso às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no concurso, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XIX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XX - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, tomar as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXI - Remeter diretamente à EsSEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos.

XXII - Remeter à EsSEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 142, destas Instruções.

XIII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 170. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar anualmente o concurso de admissão ao CFS Sau, nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, hospitais, secretarias de educação e de saúde dos estados e municípios) e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx, informando aos interessados que o Manual do Candidato e o requerimento de inscrição deverão ser encontrados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSEx e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares da EsSEx, particularmente as seguintes:

a) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSEx informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

b) disponibilização, aos candidatos, dos gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

c) auxílio à divulgação dos resultados do concurso pelo Comando da Guarnição de Exame.

§ 1º Deverão ser preparados, para candidatos do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

§ 2º O local para a realização das provas do EI sob sua responsabilidade, deverá ser o mesmo informado à EsSA, relativo ao CA/CFS para as demais QMS, esse local deverá ter condições para que os candidatos do CA/CFS Sau sejam agrupados em setores ou salas distintas em relação ao posicionamento dos candidatos inscritos no concurso conduzido pela EsSA;

IV - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 142, destas Instruções.

Art. 171. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão e as demais etapas do processo seletivo em sua área de responsabilidade.

II - Informar, diretamente à EsSEx, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA/CFS Sau, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 172. O concurso de admissão ao CFS Sau, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 173. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 174. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 175. Os deslocamentos, alimentação e estadia dos candidatos, durante a realização do concurso e das demais etapas do processo seletivo deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União, conforme prevêm as “Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal”, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 04 de agosto de 2006.

Art. 176. Os candidatos aprovados e convocados para a matrícula terão seu alojamento e alimentação providenciados pelas OMCT. As despesas com o deslocamento dos candidatos militares do Exército aprovados e convocados para a matrícula deverão ser efetuadas observando-se o disposto no parágrafo 2º, do art. 53, da Port nº 172-DGP, de 04 Ago 06.

Art. 177. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSEx uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSEx em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSEx. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 178. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 179. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 180. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSEx a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 181. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o seu crescente grau de complexidade.

PORTARIA Nº 64-DEP, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2008, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE EM 2008

(documento aprovado pela Portaria nº 64-DEP, de 27 Jul 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2008.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 032-EME, de 09 Abr 07 – Fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

b. Portaria nº 63-DEP, de 27 Jul 07 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (IRCAM 2007/CFS Sau 2008).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

- a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais).
- b. Número de vagas para a matrícula no CFS Sau em 2008: 100 (cem).

4. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CFS DE SAÚDE EM 2008

| Nº de ordem | Responsabilidade | Evento | Prazo |
|-------------|--|---|--------------------------------|
| 1 | EsSEEx | Publicação no DOU do edital de abertura do processo seletivo. | Até 01 Ago 07 |
| 2 | | Elaboração e publicação, pelo site da EsSEEx na Internet (http://www.essex.ensino.eb.br), do Manual do Candidato. | Até 01 Ago 07 |
| 3 | - CCOMSEEx - C Mil A - demais OM do EB | Realizar ampla divulgação do concurso (CA/CFS Sau), por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades. | De 01 a 31 Ago 07 |
| 4 | Candidato | Solicitação de inscrição , mediante o envio da documentação prevista. | De 06 a 31 Ago 07 |
| 5 | EsSEEx | Processamento das inscrições. | |
| 6 | OMSE | Informar à EsSEEx: - o posto, nome completo e telefone do Presidente da CAF e seus membros (dois); - endereço completo do local para realização do EI, com seus respectivos setores/salas/etc. | Até 31 Ago 07 |
| 7 | EsSEEx | Informação, às OMSE, do número de candidatos, por Gu de origem. | Até 18 Set 07 |
| 8 | OMSE | Remessa, diretamente à EsSEEx, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame. | Até 24 Set 07 |
| 9 | OMSE | Informação à EsSEEx dos locais designados para a realização da inspeção de saúde (IS) e do exame de aptidão física (EAF), com endereços completos. | Até 25 Set 07 |
| 10 | EsSEEx | Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos, pela Internet, no site da Escola (http://www.essex.ensino.eb.br). | Até 09 Nov 07 |
| 11 | | Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares da prova do EI. | Até 14 Nov 07 |
| 12 | Candidatos e CAF/OMSE | - Realização do Exame Intelectual (EI). - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h. | 18 Nov 07 (domingo) |
| 13 | OMSE | Remessa, diretamente à EsSEEx, dos cartões de respostas, folhas de redação, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI. | Até 22 Nov 07 |
| 14 | EsSEEx | Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI. | 22 Nov 07 |
| 15 | Candidatos | Limite do prazo para remessa de pedidos de revisão das questões objetivas da prova, conforme modelo do Manual do Candidato. | 26 Nov 07 |

| Nº de ordem | Responsabilidade | Evento | Prazo |
|--------------------|--|---|---|
| 16 | EsSEEx | Correção dos cartões de respostas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados nesta etapa do concurso. | Até 20 Dez 07 |
| 17 | EsSEEx | Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa. | 28 Jan a 13 Fev 08 |
| 18 | | Remessa, à DEE, do resultado parcial do EI, sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação, e dos relatórios do Exame Intelectual (EI). | Até 27 Fev 08 |
| 19 | | Remessa do resultado parcial do EI às OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF. | |
| 20 | | Divulgação do resultado parcial do EI no site da EsSEEx (http://www.essex.ensino.eb.br). | |
| 21 | Candidato | Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação). | Até 07 Mar 08 |
| 22 | EsSEEx | Divulgação do resultado final do EI, contendo a relação dos candidatos aprovados, no site da EsSEEx (http://www.essex.ensino.eb.br). | Até 29 Mar 08 |
| 23 | OMSE, JIS e candidatos convocados | Apresentação, nas OMSE, dos candidatos convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração. | 07 Abr 08 |
| 24 | | Realização da IS , inclusive dos candidatos relacionados na majoração. | 07 a 11 Abr 08 |
| 25 | OMSE e candidatos | Realização do EAF (1ª chamada, para os candidatos aptos na inspeção de saúde). | De 08 a 18 Abr 08 |
| 26 | | Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso) para os candidatos reprovados na 1ª chamada. | De 15 a 30 Abr 08 |
| 27 | OMSE | Informação URGENTE, à EsSEEx, da relação dos candidatos que solicitarem ISGR. | Até 20 Abr 08 |
| 28 | OMSE e candidatos | Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR. | 1ª chamada: 28 e 29 Abr 08 2ª chamada: 05 e 06 Maio 08 |
| 29 | OMSE | Informação URGENTE, à EsSEEx, da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados), dos faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso. | Até 08 Maio 08 |
| 30 | | Remessa, à EsSEEx, das atas da IS e do EAF. | Até 12 Maio 08 |
| 31 | | Remessa à EsSEEx das atas da IS e do EAF referentes aos candidatos que solicitaram ISGR. | |
| 32 | EsSEEx | Remessa à DEE, da relação dos resultados dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS e no EAF, inclusive dos relacionados para a majoração que tiverem sido convocados para recompletar vagas. | Até 20 Maio 08 |
| 33 | | Divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados, incluindo os da majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, no site da EsSEEx (http://www.essex.ensino.eb.br). | Até 21 Maio 08 |
| 34 | DGP | Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos. | 21 Maio 08 |
| 35 | EsSEEx | Homologação dos resultados do concurso de admissão (exame), mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU). | Até 23 Maio 08 |
| 36 | Gu de Exame e OMSE | Informação “UU”, à EsSEEx, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso. | Até 26 Maio 08 |
| 37 | OMCT | Informação “UU” às OM que possuem candidatos militares, das suas apresentações e que as OM estão em condições de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01. | Até 26 Maio 08 |
| 38 | OM de origem | Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula | Até 31 Maio 08 |

| Nº de ordem | Responsabilidade | Evento | Prazo |
|-------------|------------------------------|---|--|
| | | pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01. | |
| 39 | OMCT e candidatos convocados | Apresentação dos candidatos aprovados e convocados na OMCT, a fim de serem submetidos à revisão médica e comprovarem os requisitos exigidos para a matrícula. | De 30 Maio até às 17:00 horas de 01 Jun 08 |
| 40 | OMCT | Informação "UU", às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares. | 03 Jun 08 |
| 41 | EsSEx e OMCT | Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSEx. | De 02 a 06 Jun 08 |
| 42 | OMCT | Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau. | 09 Jun 08 |
| 43 | | Remessa, à EsSEx, em caráter de urgência dos cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais. | Até 11 Jun 08 |
| 44 | | Remessa, à EsSEx, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso. | Até 27 Jun 08 |
| 45 | EsSEx | Remessa à DEE, do relatório final do processo seletivo. | Até 11 Jul 08 |
| 46 | DEE | Remessa ao DEP, do relatório final do processo seletivo. | Até 17 Jul 08 |

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DEE: Diretoria de Especialização e Extensão
- DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- EAF: Exame de Aptidão Física
- EI: Exame Intelectual
- EsSEx: Escola de Saúde do Exército
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
- RM: Região Militar

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

| Nº da OMSE | OMSE | Guarnição de Exame | cidade | UF |
|------------|--|--|----------------|----|
| 100 | Escola de Saúde do Exército (EsSEx) | Comando Militar do Leste (CML) | Rio de Janeiro | RJ |
| 108 | Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE) * | Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE) | Belo Horizonte | MG |
| 201 | Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) | Comando Militar do Sudeste (CMSE) | São Paulo | SP |
| 301 | Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) | Comando do Comando Militar do Sul (CMS) | Porto Alegre | RS |
| 310 | Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE) * | Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE) | Curitiba | PR |
| 401 | Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) * | Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) | Salvador | BA |
| 404 | Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE) | Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE) | Recife | PE |
| 407 | Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) * | Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) | Fortaleza | CE |

| Nº da OMSE | OMSE | Guarnição de Exame | cidade | UF |
|-------------------|--|--|---------------|-----------|
| 501 | Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) | Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA) | Manaus | AM |
| 511 | Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) * | Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) | Belém | PA |
| 601 | Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) | Comando do Comando Militar do Planalto (CMP) | Brasília | DF |
| 701 | Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM) | Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO) | Campo Grande | MS |

OBSERVAÇÕES:

– As OM assinaladas no quadro acima com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE, previstas nas IRCAM/CFS Sau, aprovadas pela Portaria nº 63-DEP, de 27 Jul 07;

– a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 21-DEP, de 08 Maio de 07).

7. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Aritmética

a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação; as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º Grau: decomposição em fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedades das bissetrizes interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação a medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) BIBLIOGRAFIA

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PORTUGUÊS – QUESTÕES OBJETIVAS

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões, casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais, silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) BIBLIOGRAFIA

– ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

– _____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

– CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

– CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

c. PORTUGUÊS – QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1) Objetivo da questão

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua redação:

- a) com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) em texto com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Redação; e
- h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna.

_____ Curso de redação. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. Nova gramática do português contemporâneo. São Paulo: Nova Fronteira.

d. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença. Assistência de enfermagem ao paciente no preparo para consultas, exames e tratamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Preparo da unidade do paciente. Controle hídrico. Necessidades nutricionais. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos.

2) Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecções respiratória, cardiovascular, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Reanimação cardiopulmonar.

3) Enfermagem em clínica cirúrgica: Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Tipos de anestésias. Métodos de esterilização de materiais.

4) Enfermagem em saúde pública: Noções de epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Programa nacional de imunização.

5) Enfermagem materno-infantil: Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino. Pré-natal, parto e pós-parto. Complicações comuns na gravidez e no parto. Assistência de enfermagem ao recém-nato de alto e baixo risco.

6) Enfermagem em pediatria: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Intercorrências patológicas mais frequentes na criança. Deficiências nutricionais. Urgências e emergências pediátricas.

7) Enfermagem psiquiátrica: Assistência de enfermagem nos principais transtornos mentais e nas emergências psiquiátricas.

8) Farmacoterapia, biossegurança e infecção hospitalar – Legislação: Aspectos legais e éticos do exercício da enfermagem.

9) Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso*. 6.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de normas de vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso* – Portaria nº 1.602/ GM, de 17 de julho de 2006 publicada em Diário Oficial em 18 de julho de 2006, Seção 1, página 66. Disponível em:

<http://dt2001.saude.gov.br/sasPORTARIAS/Port2006/GM/GM-1602.htm>

DICIONÁRIO de Administração de Medicamentos na Enfermagem 2007/2008 – Rio de Janeiro: EPUB, 2006.

FIGUEIREDO, Nébia Maria Almeida de. (org). *Ensinando a cuidar em saúde pública*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2005.

Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 – *Lei do Exercício da Enfermagem*. Publicada em DOU de 26 de junho de 1986, Seção I, fls 9.273 a 9.275.

LIMA, Idelmina Lopes de. (coord). *Manual do técnico e auxiliar de enfermagem*. Goiânia: AB, 2004.

MOTTA, Ana Leticia Carnevalli. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. São Paulo: Iátria, 2003.

MUSSI, N.M. et al. *Técnicas fundamentais*. São Paulo: Atheneu, 1995.

PEIXOTO, Carmen de Cássia Miguel. *Manual do auxiliar de enfermagem*. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2001.

Resolução COFEN – nº 311/ 2007 – *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Disponível em <http://www.portalcofen.gov.br>. Acesso em 16 maio 2007.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia & saúde*. 6 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

VIANA, Dirce Laplaca; PETENUSO, Marcio. *Manual para realização do exame físico*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

VIANA, Dirce Laplaca; CONTIM, Divanise; ABE, Elza Sumiko Hojo; AZEVEDO, Sara Diniz Rubinsztein. (orgs). *Manual de Procedimentos em Pediatria*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Promoções na Ordem do Mérito Militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

o Embaixador PIRAGIBE DOS SANTOS TARRAGÔ, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Grande-Oficial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

ao Grau de Grã-Cruz:

- General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA; e
- General-de-Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA;

ao grau de Grande-Oficial:

- General-de-Divisão CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE; e
- General-de-Divisão CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL;

ao grau de Comendador:

- General-de-Brigada ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI;
- General-de-Brigada CARLOS ALBERTO DA CÁS;
- General-de-Brigada HAROLDO ASSAD CARNEIRO;
- General-de-Brigada EDUARDO JOSÉ BARBOSA; e
- General-de-Brigada MARCONI DOS REIS BEZERRA.

(Os Decretos de 14 de agosto de 2007, referentes à Ordem do Mérito Militar, estão publicados no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2007 – Seção 1).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

C O N C E D E R

a Medalha do Mérito de Rio Branco, a título póstumo, ao Soldado RODRIGO DA ROCHA KLEIN, originário do 4º Regimento de Cavalaria Blindado, da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH).

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2007 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.016-MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar de missão médica organizada pelo Ministério das
Relações Exteriores

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Capitão Dentista do Exército SÉRGIO LOPES CROSSETTI para participar de uma missão médica organizada pelo Ministério das Relações Exteriores, para os países de: Cabo Verde, Guiné-Bissau, Camarões, São Tomé e Príncipe, Gabão, República Democrática do Congo e Moçambique com o intuito de prestar atendimento médico e odontológico a seus servidores, contratados locais e respectivos dependentes, a ser realizado no período de 13 de agosto a 15 de setembro de 2007, a convite daquele Ministério, feito pelo Ofício nº 07 DP/APES AFRI, de 1º de junho de 2007.

O afastamento se dará no período de 13 de agosto a 15 de setembro de 2007, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa, ficando a cargo do Ministério das Relações Exteriores o pagamento de despesas com transporte e diárias.

A missão é eventual, estando enquadrada na alínea c) do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.017-MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará do 21º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

Para compor a Delegação Brasileira que participará do 21º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, a ser realizado entre os dias 20 a 29 de agosto de 2007, na cidade de Santiago - Chile, os seguintes militares:

| ORDEM | POSTO/GRAD | NOME |
|-------|------------|----------------------------------|
| 1 | Maj | RODRIGO FERRAZ SILVA |
| 2 | Maj | ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUTO |
| 3 | Cap | MARCUS VINICIUS GOMES BONIFÁCIO |
| 4 | 1º Ten | HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO |
| 5 | 1º Ten | WANDERLEI LIMA DA SILVA |
| 6 | Asp | DIEGO ANTONIO ZBOROWSKI SIMI |
| | | |
| 9 | Cb | EDILSON DE JESUS SOUZA |
| 10 | Cb | CICERO ROBERTO R. SALES LIRA |

.....
O afastamento se dará entre os dias 20 e 29 de agosto de 2007, incluindo trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 10 (dez) dias, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 1.016 e 1.017/MD, de 08 Ago 07, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2007 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.050-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militar da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 206, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR, o 3º Sgt MB MAURÍCIO TAUCHEN BRUTTI, militar designado na Portaria nº 762, de 28 de maio de 2007, publicada no DOU nº 102, de 29 de maio de 2007, da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a contar de 2 de agosto de 2007.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2007 – Seção 2).

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.028-SEORI/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, INTERINO, de acordo com a Portaria nº 862/Casa Civil, de 9 de agosto de 2007 e art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- Ten Cel Eng JOSÉ ROBERTO XAVIER DA SILVEIRA, a contar de 13 de julho de 2007; e
- 1º Ten QAO Adm G ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS, a contar de 19 de julho de 2007.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 16 de agosto de 2007 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1.047-SEORI/MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, INTERINO, de acordo com o contido na alínea a), inciso I do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, e na Portaria nº 862/Casa Civil, de 9 de agosto de 2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, no art. 1º do Decreto nº 6.115, de 15 maio de 2007 e na Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR os seguintes militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- 3º SGT QE RAIMUNDO G. MOTA BATISTA a contar de 13 de agosto de 2007;
- CB QM 07-29 VILSON SCARMUSSIN a contar de 20 de julho de 2007; e
- TM QM 00-15 REGINALDO L. DA SILVA SANTOS a contar de 31 de julho de 2007.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2007 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Promoção indevida de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o disposto pelo art. 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), e art. 88, inciso IV, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), resolve:

TORNAR INDEVIDA

a promoção do **Ten Cel Com (090600042-7) OSVALDO BRANDÃO SAYD**, ao posto atual, ocorrida em 31 Ago 05, com as conseqüências previstas para esta situação na legislação em vigor, especialmente as definidas no art. 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e no art. 88 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, a contar de 31 de abril de 2006, o **Major da Arma de Engenharia (014911642-8) MANOEL VICENTE VALENTIM NETO**.

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major da Arma de Artilharia, a contar de 31 de agosto de 2001, o **Cap Art (010038792-7) AILTON GONÇALVES MORAES BARROS**.

PORTARIA Nº 518, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.

Recondução, Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 – RECONDUZIR, membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2007, o Oficial-General:

- General-de-Brigada Combatente NELSON SANTINI JÚNIOR.

2 – EXONERAR, de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 1º de agosto de 2007, os Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente UÉLITON JOSÉ MONTEZANO VAZ; e

- General-de-Brigada Combatente EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY.

3 – NOMEAR, como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2007, os Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES;

- General-de-Brigada Combatente ILÍDIO GASPARG FILHO; e

- General-de-Brigada Combatente GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 520, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em eventos esportivos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Eng KELMERSON HENRI BUCK, do 2º B Log L, a participar da Copa Internacional de Biathlon de Inverno, a realizar-se nas cidades de Bariloche e Ushuaia, na Argentina, e em prosseguimento participar do Campeonato Sul-Americano de Biathlon de Inverno, na cidade de Portillo, no Chile, no período de 10 de agosto a 3 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 521, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em viagem de estudos

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Cav CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS FICO, do COTER, a participar da viagem de estudos à **Escuela de Operaciones de Paz del Ejercito** e conhecer o Sistema Nacional de Operações de Paz, a realizar-se na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de 13 a 15 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 522, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar visita de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do 2º BAvEx, para visitar Organização Militar da Aviação do Exército do Chile (Atv X 07/057), a realizar-se na cidade de Arica, no Chile, no período de 14 a 18 de agosto de 2007:

- Ten Cel Int TEÓFILO ANTONIO MARINHO SOARES;
- Cap Inf MARCUS VINICIUS SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA; e
- Sub Ten Inf VALÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 523, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados para realizar a Viagem de Reconhecimento à Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 19 a 25 de agosto de 2007, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div RUI MONARCA DA SILVEIRA, do Cmdo 1ª DE;
- Gen Bda WILLIAMS JOSE SOARES, do Cmdo GuEs/9ª Bda Inf Mtz;
- Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME;
- Cel Cav CARLOS ROBERTO MARTINS, do Cmdo CMO;
- Cel Inf LOWRY TSCHAIKOWSKI DE MATTOS REIS, do Cmdo 1ª DE;
- Ten Cel Inf JOSE OTAVIO GONÇALVES, do 38º BI;
- Ten Cel Eng ADRIANO COELHO DE PAULA, do DEC;
- Maj Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
- Maj Art MARCELO LIMA DE MELO, do CCOMSEx;
- Maj Eng CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVÊA, do Cmdo 4ª Bda Inf Mtz;
- Maj Eng LUCIANO JOSE FLORES, do DEC;
- Maj Inf CÉSAR AUGUSTO GERKEN, do 10º BI;
- Cap Com LINO GUILHERME COSTA JORDÃO, do B Es Com;
- Cap Inf EDSON VANDER DA SILVA, do 2º BI Mtz (Es);
- Cap Inf ALBENY QUEIROZ DOS SANTOS, 2º BI Mtz (Es);
- Cap Inf ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO, do 25º BI Pqdt;
- Cap Eng EMERSON BEZERRA DE LIMA, do Cmdo CMO;
- Cap Eng RONALDO MATIAS SOARES, da AMAN;
- Cap QEM ALEXANDRE PEDRO FORADINI DE ALBUQUERQUE, do 8º BE Cnst; e
- Cap Int LEANDRO LOPES CHRISTOVAM, do 12º B Sup.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 524, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Inf FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON, do 28º BIL, a participar do Campeonato Sul-Americano de Biathlon de Inverno, a realizar-se na cidade de Portillo, no Chile, no período de 23 a 31 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 525, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar visita oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar da visita oficial à República Popular da China (Atv W 07/020), a realizar-se nas cidades de Beijing, Xian e Xangai, no período de 2 a 11 de setembro de 2007:

- Gen Ex LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO;
- Gen Bda MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA; e
- Cel Cav LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 526, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de Oficial do seu Gabinete, efetuada por meio da Portaria nº .474, de 26 de julho de 2007, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 144, seção 2, de 27 de julho de 2007, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Maj Inf JOÃO AUGUSTO VARGAS ÁVILA.

PORTARIA Nº 527, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav FERNANDO RAMIRO TEIXEIRA MONTEIRO DE CASTRO.

PORTARIA Nº 528, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo

Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o ST Inf ANTONIO CARLOS PEREIRA.

PORTARIA Nº 529, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten QCO ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO, da AMAN, para freqüentar o **Language Teacher Trainer Course** (Atv V07/164), a realizar-se na **Canadian Forces Language Schools**, em Gatineau, Quebec, no Canadá, no período de 13 de agosto a 7 de dezembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 530, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o MAJ Cav MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN e o Ten Cel Inf CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA, ambos da ECEME, para participar do Ciclo de Palestras **Mark Clark** - Mascarenhas de Moraes (Atv W 07/015), a realizar-se nas cidades de Washington, Carlisle e Leavenworth, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 12 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 533, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QAO JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA.

PORTARIA Nº 534, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO ANDRÉ DE ÁVILA MELLO.

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador à Senhora MARIA DE LOURDES PINHEIRO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Boa Vista-RR.

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Comando da Aeronáutica:

- Coronel-Aviador RONEI MACHADO MENDES;
- Tenente-Coronel-Infante EDMILSON LEITE GUIMARÃES FILHO; e
- Capitão QOEA GDS ALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 555, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Senhor MARCUS ALBUQUERQUE MELLO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 160-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 10 de janeiro de 2007, o 1º Ten QEM (011540864-3) BRUNO SALGADO BIZZO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 161-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 16 de julho de 2007, o Capitão QEM (019525623-5) FABIANO CALDASSO CHEMIN, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|---|--------------------|------------------------|
| Cap Med | 011512224-4 | LUCIA HELENA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO NUNES | 21 Fev 07 | Pol Mil Rio de Janeiro |
| Cap QCO | 062367344-9 | LUCIANE BASTOS SILVA | 28 Fev 07 | DCT |
| Cap Med | 011388424-1 | MARCELO RIBEIRO DA LUZ CRUZ | 22 Fev 06 | H Gu Vila Militar |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Cap QEM | 013077594-3 | NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS | 17 Fev 06 | Cmdo 3ª RM |
| Cap Int | 011156674-1 | PAULO CESAR ALVES DE MELO | 10 Fev 03 | 3º B Sup |
| 1º Ten Inf | 013053254-2 | ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA | 19 Fev 07 | 61º BIS |
| 1º Ten Inf | 011227784-3 | ANDRÉ JUSTINO DE CARVALHO | 19 Fev 07 | 32º BI Mtz |
| 1º Ten QCO | 062400314-1 | CIRELENE MARIA DA SILVA BUTA | 13 Mar 07 | Cmdo 3ª RM |
| 1º Ten Inf | 019610783-3 | FABIO LOURENÇO MARQUES | 19 Fev 07 | 62º BI |
| 1º Ten QMB | 013028614-9 | FLAVIO LUIZ FELICIANO DE FARIA | 19 Fev 07 | IME |
| 2º Sgt Inf | 011154234-6 | ANDERSON LAVATORI DE MENEZES | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 2º Sgt Mnt Com | 011463334-0 | EDNALDO FERREIRA DE BRITO | 31 Jan 07 | Pq R Mnt/7ª RM |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011463394-4 | ERICO DANIEL SANTANA ALVES | 31 Jan 07 | AGGC |
| 2º Sgt Inf | 043475244-0 | GEYSON RODRIGO DE SOUSA TEIXEIRA | 11 Jul 07 | CMC |
| 2º Sgt Inf | 043432924-9 | ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA | 25 Jan 06 | 63º BI |
| 2º Sgt Topo | 019680333-2 | IVAN DUTRA DE ARAÚJO JÚNIOR | 05 Abr 02 | 3ª DL |
| 2º Sgt Eng | 043413814-5 | JOÃO GONÇALVES SANTIAGO NETO | 26 Jan 05 | 1º BE Cnst |
| 2º Sgt Inf | 043472294-8 | JORGE EDUARDO DA SILVA ALVIM | 11 Maio 07 | COTER |
| 2º Sgt Com | 043463204-8 | JORGE LUIZ DA SILVA | 31 Jan 07 | Pq R Mnt/7ª RM |
| 2º Sgt Com | 043418094-9 | MARCELO OLIVEIRA DA COSTA | 20 Jul 01 | 5º R C Mec |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 101036564-9 | MARCOS CEZAR ANDRADE DE MELO | 19 Maio 01 | 8º D Sup |
| 2º Sgt Com | 043442454-5 | PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA | 25 Jan 06 | 11º GAC |
| 2º Sgt Art | 112650384-4 | PAULO DANUZIO LIMA SILVA | 30 Abr 07 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 2º Sgt Eng | 043442474-3 | RAIMUNDO NONATO CHAVES MOREIRA | 25 Jan 06 | 5º BE Cnst |
| 2º Sgt Sau | 019437303-1 | SANDRO SALEMA DE SOUZA | 30 Jan 04 | Pol Mil Rio de Janeiro |
| 2º Sgt Mnt Com | 011287514-1 | VANILSO OLIVEIRA SANTOS | 26 Jan 05 | 28º B Log |
| 2º Sgt Mnt Com | 011464984-1 | VINICIUS CARDOSO DA COSTA | 31 Jan 07 | Pq R Mnt/7ª RM |
| 3º Sgt Int | 013068004-4 | ALEXANDRE BATISTA | 05 Jan 05 | 2º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt Topo | 013193784-9 | ANDERSON BRAGA MARQUES | 17 Jul 07 | 8º BE Cnst |
| 3º Sgt Art | 043507214-5 | CARLOS ALBERTO RONCONE | 11 Jul 07 | CPOR/SP |
| 3º Sgt Com | 043520584-4 | CARLOS MAIR PEREIRA DO NASCIMENTO | 29 Jul 07 | 51º BIS |
| 3º Sgt Inf | 021636144-4 | DENIS ALVES ALEGRE | 14 Mar 07 | CIGS |
| 3º Sgt Com | 011530714-2 | EDIVANIO MIRANDA DE MESQUITA | 31 Maio 06 | 11º GAC |
| 3º Sgt Inf | 043493424-6 | GIORGY FREDMAN BATISTA RODRIGUES | 26 Jul 06 | 50º BIS |
| 3º Sgt Inf | 043505194-1 | IVAN DE CAMPOS | 11 Jul 07 | EsSA |
| 3º Sgt Com | 082799044-1 | JOSÉ ALESSANDRO COSTA RISUENHO | 22 Mar 06 | 61º BIS |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 053553824-3 | JUCINEI BEVILACQUA | 14 Mar 07 | 23º BI |
| 3º Sgt Mus | 120012625-6 | MARCELO ALVES DE LIMA | 09 Mar 05 | C Fron Acre/4º BIS |
| 3º Sgt MB Mnt Armt | 013071514-7 | RAIMUNDO FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR | 11 Jul 07 | Pq R Mnt/6ª RM |
| 3º Sgt Int | 013158364-3 | WILLY JOSE GIL SOARES | 26 Fev 07 | B DOMPSA |
| Cb | 085868453-3 | MANOEL GOUDINHO CARDOSO | 02 Fev 00 | 8º BE Cnst |

PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de

bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| Maj Dent | 036858323-3 | GILBERTO VIDAL DE MORAES | 24 Jan 06 | Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| Maj Eng | 020291084-0 | ODAIR PEREIRA MANUEL JUNIOR | 13 Fev 07 | 2º BE Cnst |
| Cap QEM | 020288384-9 | ANDRÉ LUIZ VALLE ROSA | 16 Fev 07 | COTER |
| Subten Inf | 049791763-3 | CARLOS VAGNER SILVA MACHADO | 28 Fev 07 | 35º BI |
| Subten Inf | 049792143-7 | ELOI BUARQUE CAETANO | 08 Fev 07 | 2º B Fron |
| Subten Eng | 049789393-3 | VALDIR ROQUE MALLMANN | 27 Jan 07 | 1ª Cia E Cmb Mec |
| 1º Sgt Eng | 070324293-3 | ALEXANDER XAVIER MOREIRA | 26 Jul 07 | CPOR/R |
| 1º Sgt Art | 114231623-9 | ANDRÉ DA SILVA MACHADO | 12 Maio 07 | B Adm Ap/3ª RM |
| 1º Sgt Art | 020157694-9 | CARLOS AMÉRICO TEIXEIRA RODRIGUES | 27 Jan 07 | 2º GAA Ae |
| 1º Sgt Com | 030679254-0 | CLAUDIO PACHECO SILVEIRA | 21 Abr 07 | Cia Cmdo 3ª DE |
| 1º Sgt Inf | 059071113-1 | CLOVES ELI DE SOUSA MARTINHO | 29 Jan 06 | H Ge Curitiba |
| 1º Sgt MB Mec Auto | 047618623-4 | EDUARDO DOS SANTOS PASSOS | 04 Mar 04 | 32º BI Mtz |
| 1º Sgt Com | 047731593-1 | FERNANDO FERREIRA BARROS | 29 Jan 07 | EME |
| 1º Sgt Sau | 030623394-1 | JOSÉ ANICETO DA SILVA MORAES | 28 Jan 06 | H Gu Santa Maria |
| 1º Sgt Art | 030689154-0 | LORINEI SEIBERT | 26 Jul 07 | 29º GAC AP |
| 1º Sgt Com | 074147733-5 | MARCOS FERREIRA DINIZ | 27 Jan 07 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 1º Sgt Inf | 014900873-2 | MARIO CESAR RODRIGUES DA COSTA | 16 Abr 04 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 1º Sgt Cav | 030505604-6 | MAURO REGIS MACHADO DE VARGAS | 15 Fev 06 | 1º RCC |
| 2º Sgt Art | 020407964-4 | RONALDO NOBERTO DE ALMEIDA | 27 Jan 07 | CPOR/R |
| 3º Sgt QE | 097178423-6 | LAÉRCIO SANTOS ALVES | 28 Jan 07 | 17º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 018593663-0 | MANOEL LUIZ FILHO | 05 Fev 06 | 11º GAC |
| 3º Sgt Mus | 019206843-5 | MARCO ANTONIO DOS SANTOS | 27 Jan 07 | 32º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 097142403-1 | JOSÉ CARLOS VAZ | 18 Abr 06 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 3º Sgt QE | 030785554-4 | JOSÉ FAVORINO BULSING DIAS | 27 Jan 07 | 6º BEC |
| 3º Sgt QE | 019222243-8 | PAULO FERNANDO SALVADOR SORIANO | 27 Jan 07 | CPOR/RJ |
| Cb | 099922863-8 | LICINIO RODRIGUES JARA | 20 Fev 07 | Pq R Mnt/9ª RM |
| Cb | 127525823-2 | MANOEL SILVA MAIA | 27 Jan 07 | 61º BIS |
| Cb | 097013753-5 | OSNEY CHAMORRO | 24 Jan 04 | H Ge Campo Grande |
| Cb | 019124062-1 | PAULO CESAR DE PAULA | 29 Jan 00 | 32º BI Mtz |

PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| Cel Inf | 016593352-4 | RICARDO BORGES | 21 Fev 07 | B Adm Bda Op Esp |
| 1º Ten QAO | 017754942-5 | FRANCISCO BASTOS SALES FILHO | 16 Jun 06 | 5º CTA |

PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|
| Ten Cel Art | 026995182-8 | CHAMON MALIZIA DE LAMARE | Min Def |
| Cap Inf | 101050614-3 | DENNISON GOMES PINHEIRO | 38º BI |
| 1º Ten QAO | 038097412-1 | DARCI LUIZ RIGO | Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 1º Ten SAREX | 010033435-8 | PAULO CESAR RODRIGUES MAGALHÃES | Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 018585713-3 | ACACIO PEREIRA FERREIRA | 16ª Ba Log |
| 1º Sgt Com | 030926894-4 | ALMIRO ROGEL VARGAS DORNELES | 53º BIS |
| 1º Sgt Com | 041976254-7 | CLAUDIO CASTRO GOMES | 4º BEC |
| 1º Sgt Inf | 018557403-5 | JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA | 1º BFE |
| 1º Sgt Eng | 049789593-8 | MARCUS VINICIUS DE LIMA | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt Inf | 059026913-0 | ROBERTO SILVA | DCEM |
| 2º Sgt Eng | 043415774-9 | DINAN RUI DUARTE | 16º B Log |
| 2º Sgt Inf | 043459674-8 | DREAN DAMACENO DOS SANTOS | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 2º Sgt Com | 033231314-7 | ELENILDO BALIEIRO DE CASTRO | 3º BPE |
| 2º Sgt Mnt Com | 011357574-0 | EMERSON CARLOS FERNANDES PEREIRA | 41º CT |
| 2º Sgt Eng | 043416984-3 | ISRAEL FERREIRA BARBOSA | 10ª Cia E Cmb |
| 2º Sgt MB Mec Auto | 123978664-1 | JAUDIR FREITAS BARRETO | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 2º Sgt Eng | 043413814-5 | JOAO GONÇALVES SANTIAGO NETO | 1º BE Cnst |
| 2º Sgt Mnt Com | 013008854-5 | LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO | 16ª Ba Log |
| 2º Sgt Eng | 041958394-3 | ODAIL MAGALHAES RODRIGUES | 4º BEC |
| 2º Sgt Inf | 101066614-5 | RICARDO NUNES DIAS | 35º BI |
| 3º Sgt MB Mnt Armt | 013196134-4 | DAYVISON EUSTÁQUIO RÊGO | Pq R Mnt/8 |
| 3º Sgt Inf | 040013675-0 | LEANDRO OLIVEIRA LEITE | C Fron Solimões/8º BIS |
| 3º Sgt Inf | 040012475-6 | THIAGO DA SILVA CUNHA | Cia Cmdo CML |
| 3º Sgt Inf | 043543124-2 | WALLACE DUARTE DE ABREU | 38º BI |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 010020545-9 | WELISON ROBERTO NASCIMENTO LUZ | Pq R Mnt/12 |

PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Ten Cel Farm | 018464933-3 | JEZUEL FONSECA SERAFIM | Cmdo 3ª RM |
| Cap Eng | 011482934-4 | BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA | 6º BE Cnst |
| 1º Ten QAO | 017754942-5 | FRANCISCO BASTOS SALES FILHO | 5º CTA |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|------------------------|
| 1º Ten EIC | 102890734-1 | HAROLDO DE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR | 12ª Cia Gd |
| 1º Ten EIC | 082830564-9 | RENATO REIS LUNA | Pq R Mnt/8 |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019252653-1 | MARCO ANTONIO VASCONCELOS | Pq R Mnt/8 |
| 2º Sgt Com | 052120914-8 | DILAMAR DEMETRIO LEWISKI | Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt MB Mnt Armt | 082826034-9 | AYRLAN BRAGA FERREIRA | Pq R Mnt/8 |
| 3º Sgt Mus | 113927724-6 | CELSO RUBENS ALVES ROSA | C Fron Acre/4º BIS |

PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1º Sgt Eng | 030504824-1 | ANTONIO MOACIR NUNES MOTTA | 8º BE Cnst |
| 2º Sgt Inf | 127573923-1 | JOAO GADELHA DE OLIVEIRA | C Fron Acre/4º BIS |
| 3º Sgt QE | 018584383-6 | JAIRO DE JESUS SATIRO | 20ª Cia Com Pqdt |
| Cb | 085861273-2 | RAIMUNDO ERNANDES SANTOS DA SILVA | C Fron Amapá/34º BIS |

PORTARIA Nº 285-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|
| Cap Inf | 020368614-2 | ANDRÉ SODRÉ LIRA BRANDÃO | 11º BI Mth |
| Cap Inf | 076185363-9 | DARLAN VIEIRA DE OLIVEIRA | 51º BIS |
| Cap Art | 020391084-9 | GUILHERME ADOLPHO JOSETTI CEZAR | 25º GAC |
| 1º Sgt Cav | 030868044-6 | AUGUSTO EDVAN FARIAS | Cmdo 10º RM |
| 1º Sgt Com | 049892233-5 | CARLOS ALBERTO BOURGUIGNON | Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE |
| 1º Sgt MB Mec Auto | 019558653-2 | LUIZ CLAUDIO TORRES HOMEM | 12º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Inf | 102858474-4 | AILTON LIMA DE ARAÚJO | C Fron Acre/4º BIS |
| 2º Sgt Topo | 011356744-0 | ALLAN VIEIRA LEITÃO | AMAN |
| 2º Sgt Art | 043416744-1 | CARLOS FERNANDO FERREIRA | 16º GAC AP |
| 2º Sgt Inf | 043441524-6 | CLAUDIO FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 26º BI Pqdt |
| 2º Sgt Inf | 043443004-7 | DENISON LOUREIRO GUEDES | 63º BI |
| 2º Sgt Com | 043415844-0 | EMILIANO FELIPPIN DOS SANTOS | 7º BIB |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 2º Sgt Com | 031781174-3 | FABIO CAMPELO DE CARVALHÃES PINHEIRO | B Es Com |
| 2º Sgt Inf | 041979934-1 | GERALDO HEITOR DO NASCIMENTO | 11º BI Mth |
| 2º Sgt Av Mnt | 019680223-5 | GERRY ROMEU SANTOS | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Cav | 043466594-9 | GIOVANE PEREIRA PAULINO | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Inf | 043455124-8 | HEVERSON DE SOUZA PENUDO | 19º BC |
| 2º Sgt Inf | 043432924-9 | ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA | 63º BI |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011286454-1 | JAIME VARELA BARCA JUNIOR | 15º B Log |
| 2º Sgt Inf | 101097114-9 | JANISSON ALVES PADILHA | 41º BI Mtz |
| 2º Sgt MB Mec Auto | 123978664-1 | JAUDIR FREITAS BARRETO | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 2º Sgt Cav | 031793064-2 | LOARDO LEITZKE VOLZ | Cia Cmdo CMS |
| 2º Sgt Com | 043414064-6 | MARCELO MASTROIANE DE MELO | 4º BPE |
| 2º Sgt Cav | 043416264-0 | MARCIO BISCAGLIA VIEIRA | Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Inf | 101086094-6 | MARCOS CÉSAR DA SILVA SOUZA | 19º BC |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 101036564-9 | MARCOS CEZAR ANDRADE DE MELO | 8º D Sup |
| 2º Sgt Inf | 049759203-0 | OSCAR LUIS MOTA | C Fron Amapá/34º BIS |
| 2º Sgt Inf | 101086184-5 | RAVEL SILVA CARVALHO | 4º BPE |
| 2º Sgt Com | 031842984-2 | RICARDO DE OLIVEIRA HABLY | 63º BI |
| 2º Sgt Int | 011464634-2 | ROBERTO CESAR COSTA SANTOS | 6º BIL |
| 2º Sgt Cav | 043440194-9 | RONALDO DA SILVA MACHADO | 20º RCB |
| 2º Sgt Mnt Com | 011287514-1 | VANILSO OLIVEIRA SANTOS | 28º B Log |
| 3º Sgt Mnt Com | 123974094-5 | AUDÍSIO VALE LEITE | Cia Cmdo 12ª RM |
| 3º Sgt Sau | 053528934-2 | FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA | 15ª Cia E Cmb |
| 3º Sgt Com | 093763904-5 | VAGNER PEREIRA BARBOSA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| Cb | 020421114-8 | PAULO ROBERTO PEREIRA | 6º BIL |

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1º Sgt Com | 033476173-1 | ANTONIO CARLOS CARDOSO ALVES | Cia Cmdo CMS |
| 1º Sgt Mnt Com | 018311023-8 | ARMANDO GOMES DA SILVA | AGR |
| 1º Sgt Com | 041976254-7 | CLAUDIO CASTRO GOMES | 4º BEC |
| 1º Sgt Com | 094497163-9 | ESTEVAN DE OLIVEIRA SANTANA | C Fron Acre/4º BIS |
| 1º Sgt Inf | 049889653-9 | FRANCISCO CARLOS DE MOURA | 12º BI |
| 1º Sgt Eng | 041991934-5 | FRANCISCO TÁRCIO DE JESUS CALDERARO | Cia Cmdo 2º Gpt E |
| 1º Sgt Inf | 041976394-1 | FRANCNEY GUEDES DA SILVA | C Fron Amapá/34º BIS |
| 1º Sgt Eng | 059022753-4 | GERSON LUIS SCHWATEY | Cia Cmdo 2º Gpt E |
| 1º Sgt Com | 105194393-2 | JOSÉ IVAN AIRES BEZERRA | 17º B Fron |
| 1º Sgt Inf | 019275383-8 | MARCELLO ALEXANDER BAPTISTA | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt Eng | 049790873-1 | MARCELO CARVALHO CRUZ SANTOS | Cia Cmdo 6ª RM |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|---------------------------|
| 1º Sgt Com | 041973534-5 | MARCOS DA SILVA MATTOS | B Es Com |
| 1º Sgt Inf | 049875833-3 | MÁSPOLI LIMA FARINHA | 63º BI |
| 1º Sgt MB Mec Op | 019559273-8 | PAULO COSTA BARATA | AGSP |
| 1º Sgt MB Mec Auto | 018580113-1 | PAULO ROBERTO DA SILVA CHAGAS | EsMB |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 018787213-0 | RENATO PEREIRA | Pq R Mnt/7 |
| 1º Sgt MB Mec Auto | 020098174-4 | RICARDO BUENO DE SOUZA | 3º B Sup |
| 1º Sgt Inf | 041963054-6 | SÉRGIO ROBERTO DA COSTA LIMA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt Inf | 014579943-3 | SIDNEI MENDES DA SILVA | CMRJ |
| 1º Sgt Com | 030792224-5 | SILVIO CASSOLLI | Cia Cmdo CMS |
| 1º Sgt Inf | 047895763-2 | WASHINGTON SIDNEI DOS SANTOS | 33º BI Mtz |
| 2º Sgt Cav | 019646063-8 | ANDRÉ NASCIMENTO DE LIMA | 4º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Inf | 041990624-3 | CARLOS ALBERTO ALVES DE PAULA | Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE |
| 2º Sgt Com | 092607364-4 | FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE ARAÚJO | 3ª Cia Fron/Forte Coimbra |
| 2º Sgt Com | 020395064-7 | GERALDO EUSTÁQUIO LAGE PASSOS | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Cav | 030890004-2 | GERSON LUIS DUARTE SALINAS | 17º R C Mec |
| 2º Sgt Eng | 092593314-5 | GILMAR DA SILVA MARIANO | 8º BE Cnst |
| 2º Sgt Com | 112661594-5 | GILVAN CORREA DE MENEZES | 36º BI Mtz |
| 2º Sgt MB Mec Auto | 019676513-5 | JEFERSON DEOBALD LIMA | 15º B Log |
| 2º Sgt Inf | 127573923-1 | JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA | C Fron Acre/4º BIS |
| 2º Sgt Inf | 062295474-1 | JOSE DOS PASSOS ALVES | 33º BI Mtz |
| 2º Sgt Sau | 059173563-4 | MARCO ANTÔNIO ROMEIRO DE AZAMBUJA | 16º BI Mtz |
| 2º Sgt Cav | 042018804-7 | SÉRGIO OLIVEIRA ANGER | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 3º Sgt Mus | 101046924-3 | ANDRÉ JOSÉ DA SILVA | 19º BC |
| 3º Sgt Mus | 072536594-4 | EDMILSON PEREIRA BARBOZA | 19º BC |
| 3º Sgt Mus | 113874524-3 | LINALDO DA SILVA DE CARVALHO | C Fron Amapá/34º BIS |
| 3º Sgt Mus | 031876024-6 | RAUL ATILIANO MACHADO RIOS | 3º BPE |
| Cb | 020413394-6 | ANTONIO DONIZETI DA SILVA | 13º R C Mec |
| Cb | 020429044-9 | CLENILDO FERNANDES BEZERRA | 4º BIL |
| Cb | 127589103-2 | DAVI PAIVA DA SILVA | C Fron Acre/4º BIS |
| Cb | 085861173-4 | FRANCISCO MARQUES DA SILVA | C Fron Amapá/34º BIS |
| Cb | 082763644-0 | JOSÉ MARIA CORTES DA SILVA | C Fron Amapá/34º BIS |
| Cb | 031832994-3 | LEANDRO MENDES ROCHA | 16º GAC AP |
| Cb | 127599973-6 | MAURICELIO DE SOUZA BRAGA | C Fron Acre/4º BIS |
| Cb | 085851693-3 | NAZUR COSTA DE LIMA | C Fron Amapá/34º BIS |
| Cb | 085869253-6 | OSMANI FERREIRA RAMOS | C Fron Amapá/34º BIS |
| Cb | 085861273-2 | RAIMUNDO ERNANDES SANTOS DA SILVA | C Fron Amapá/34º BIS |
| Cb | 085891783-4 | SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO | C Fron Amapá/34º BIS |

PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------|----------|
| Ten Cel QMB | 027581962-1 | LUIS CARLOS NOGUCHI | 4º D Sup |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1º Ten QAO | 030237222-2 | RECHIA ANTÔNIO MARQUES COUGO | 9º B Sup |
| 1º Ten Topo | 055377392-0 | VALDIR EMER | 51º CT |
| Subten Inf | 056346263-9 | ARILDO DE MELO | Cia Cmdo CMS |
| Subten MB Mec Auto | 014871153-4 | REINALDO BARBOSA | 63º BI |
| Subten Inf | 049700563-7 | RICARDO DOS SANTOS LEMES | 7º BIB |
| Subten Inf | 101434103-4 | ROGERIO MENDES DE CASTRO | AGSP |
| 1º Sgt Com | 030679254-0 | CLAUDIO PACHECO SILVEIRA | Cia Cmdo 3ª DE |
| 1º Sgt Cav | 030721484-1 | EDSON ORLANDO DE ROCCO | 7º R C Mec |
| 1º Sgt MB Mec Op | 052052314-3 | EDSON SANTOS | 15º B Log |
| 1º Sgt Eng | 114378973-1 | EDUARDO CORREA DOS SANTOS | 11º BE Cnst |
| 1º Sgt Com | 014844773-3 | JACEGUAÍ DA CUNHA CRUZ | B Es Com |
| 1º Sgt Mus | 052517153-4 | LUÍS GERALDO GÓES FARAGO | 63º BI |
| 1º Sgt Cav | 030505604-6 | MAURO REGIS MACHADO DE VARGAS | 1º RCC |
| 1º Sgt Inf | 033582233-4 | RICARDO RAIMANN RIBEIRO | B Adm Ap/3ª RM |
| 1º Sgt Inf | 064016013-1 | SÂNDAVU LUIZ FONTES LIMA | C Fron Acre/4º BIS |
| 2º Sgt Mus | 105195713-0 | ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO | 3º BPE |
| 3º Sgt QE | 020137744-7 | JOSIAS MARÇAL | 13º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 019307003-4 | LUCIANO DE SÁ | AMAN |
| 3º Sgt Mus | 099948863-8 | RAMÃO PEREIRA LEITE | 17º B Fron |
| 3º Sgt QE | 020136714-1 | ROGÉRIO CÉSAR DE SOUZA | 13º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 114310333-9 | SILENO CÉSAR DE BRITO | 36º BI Mtz |
| Cb | 099930053-6 | ALTINO RODRIGUES DE SOUZA | Cia Cmdo 9ª RM |
| Cb | 018372653-8 | RONALDO JOSÉ TAVARES | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |

NOTA Nº 002-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

| Posto/Grad | Nome | OM |
|-------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 1º Ten | JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA CAETANO | C M B |
| 2º Ten | VALMIR FELIX DE FARIAS | M I N D E F |
| ST | CARLOS JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE | C Com S Ex |
| ST | JALMIR VIDAL DE NEGREIROS | 17º G A C |
| ST | JOÃO CARLOS HEMANN DE MELO | 17º G A C |
| ST | LUIZ FABIO LAVARDA PACHECO | 9º B Log |
| 1º Sgt | EDILSEU THOMÉ DA CRUZ | C M B |
| 1º Sgt | FLÁVIO HUMBERTO GOMES | 4º B E Cmb |
| 1º Sgt | MÁRIO LUIZ DUTRA TAVARES | 17º G A C |
| 1º Sgt | OSCAR HISSASHI SHINTAKU | 17º G A C |
| 2º Sgt | CLÉDIO MARCELITO WINKLER DA SILVA | C M B |
| 2º Sgt | FLAVIO AIRTON DE SOUZA COGO | 9º B Log |
| 2º Sgt | PAULO ROBERTO FRAGOSO STEINSTRASSER | 9º B Log |
| 3º Sgt | ÉDER LUIS ESPÍNDOLA | 2ª Cia Fron |
| 3º Sgt | JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE | Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (amv) |
| 3º Sgt | MARCIO RICARDO RIBEIRO CORRÊA | 9º B Log |

| Posto/Grad | Nome | OM |
|------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Cb | ANDERSON CARLOS SANTOS DA SILVA | 61º B I S |
| Cb | ANTÔNIO FREIRE DA SILVA | C M B |
| Cb | GILSON DE OLIVEIRA SANTOS | C M B |
| Cb | JULIANO OSÓRIO ROLIM | 9º B Log |
| Cb | PAULO ROBSON ALEIXO | 4º B I L |
| Cb | RAIMUNDO DA SILVA BARROS | Cmdo Fron Solimoes/8º Bis |
| Cb | TIAGO TEIXEIRA PEGADO | B Adm Ap 3ª R M |
| Cb | VILMAR SILVA DA SILVA | 2ª Cia Fron |
| Cb | WILSON ROBERTO SARAIVA PERDÃO | Cmdo Fron Solimoes/8º Bis |
| Sd | ADRIANO BENITEZ PEREIRA | 3ª Cia/34º B I Mtz |
| Sd | CELESTINO CUELLAR | 2ª Cia Fron |
| Sd | CLAUDINEI AGUILERA MOREL | 2ª Cia Fron |
| Sd | EDIMAR DA ROSA ROOS | 3º B P E |
| Sd | ELENILTON DA SILVA FARIAS | 61º B I S |
| Sd | ELIMAR RODRIGUES DE VASCONCELOS | 61º B I S |
| Sd | FELIPE DUMMER COSTA | 3º B E Cmb |
| Sd | FRANCISCO JAIRO NASCIMENTO DE ARAÚJO | 61º B I S |
| Sd | GIRLEI SANTOS DA CUNHA | 6ª Bia A Aae |
| Sd | GUILHERME FELIX | C M R J |
| Sd | GUSTAVO LUIZ SILVA ESTIGARRIBIA | 2ª Cia Fron |
| Sd | JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 17º B Fron |
| Sd | LEANDRO SANTOS TEIXEIRA | 21º G A C |
| Sd | LEOCIMAR CIRIACO DA SILVA | 61º B I S |
| Sd | MISAEL ROCHA DE OLIVEIRA | Cmdo Fron Solimoes/8º Bis |
| Sd | RAONY ALVES ARAÚJO | C I G S |
| Sd | RENAN FERREIRA DE OLIVEIRA | 4º Esqd C Mec |
| Sd | ROBERTO SILVA DE CARVALHO | C M B |
| Sd | ROBSON RAMOS | 9º B Log |
| Sd | RONALDO RUBERT | 6ª Bia A Aae |
| Sd | SERGIANO SILVA PINHEIRO | 61º B I S |
| Sd | VAGNER DA CUNHA BARBOZA | 5º B Log |
| Sd | WILLIAN BRUNO ARAUJO FERREIRA | C M B |

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076/2007

Em 4 de junho de 2007

PROCESSO: PO nº 705432/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso Disciplinar

Cb (019446703-1) JÚLIO CÉSAR CAETANO PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 138/E1S4, de 30 Abr 07, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 26 Mar 07, por meio do qual o **Cb (019446703-1) JÚLIO CÉSAR CAETANO PEREIRA**, servindo na 2ª Circunscrição do Serviço Militar (Niterói – RJ), por intermédio de procurador devidamente constituído, interpõe recurso disciplinar, perante o Comandante do Exército objetivando anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada em 01 Nov 06, pelo Chefe da supramencionada OM.

2. Considerando que:

– o recorrente insurge-se contra sanção disciplinar de detenção que lhe foi aplicada em 01 Nov 06, pelo Chefe da 2ª Circunscrição do Serviço Militar (2ª CSM), por incidir nas transgressões disciplinares previstas nos nº 9 e nº 112 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, consoante nota de punição publicada no Boletim Interno nº 203, de 01 Nov 06, daquela OM;

– após ter seu pedido de reconsideração de ato indeferido, o recorrente interpôs recurso disciplinar, em 01 Dez 06, perante o Comandante da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ) que, mediante Despacho, de 18 Dez 06, daquele G Cmdo, não acatou o pleito, por não terem sido apresentados argumentos ou qualquer fato novo que pudessem alterar a decisão anteriormente exarada;

– em 12 Jan 07, o recorrente apresentou recurso disciplinar ao Comandante Militar do Leste (CML), sendo, também, denegado o pedido, por não ter sido constatada a existência de injustiça e/ou ilegalidade na aplicação da sanção questionada, corroborando a decisão proferida, em grau de recurso, pelo Comandante da 1ª Região Militar (1ª RM);

– em 26 Mar 07, inconformado com as decisões proferidas aos recursos interpostos, perante as autoridades supracitadas, o recorrente encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, a incompetência do militar participante e da autoridade sancionadora, contrariando o preconizado no art. 12 do RDE; inobservância ao disposto na Lei nº 9784, de 29 Jan 99; atipicidade da conduta ensejadora da punição; e inadequada classificação da transgressão disciplinar;

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o despacho de indeferimento do recurso disciplinar, impetrado pelo recorrente perante o CML, foi transcrito no Boletim Interno nº 047, de 12 Mar 07, da 2ª CSM, tendo o referido militar dele tomado ciência em 16 Mar 07, conforme recibo consignado no verso da cópia de dito documento;

– o RDE, no seu art. 54, dispõe que é facultado ao militar recorrer do indeferimento do pedido de reconsideração de ato e das decisões sobre os recursos disciplinares sucessivamente interpostos, consignando, também, no seu § 2º que o recurso disciplinar **poderá ser apresentado no prazo de cinco dias úteis**, a contar do dia imediato ao que tomar conhecimento oficialmente da decisão recorrida;

– o conhecimento oficial do ato ora questionado, conforme já mencionado, ocorreu em 16 Mar 07, e no dia útil subsequente, 19 Mar 07, iniciou-se o curso do prazo regulamentar para a interposição do recurso cabível, esgotando-se em 23 Mar 07, sendo que o recorrente só veio a manifestar-se em 26 Mar 07, após transcorrido o prazo recursal;

– consoante se verificam dos autos do processo, o recurso interposto perante o Comandante do Exército, à luz do disposto pelos art. 54, § 2º, e 57 do Regulamento Disciplinar do Exército, revela-se intempestivo, devendo ser considerado prejudicado pela autoridade a quem foi destinado;

– para efeito de análise e esclarecimento da questão, abstraindo-se o aspecto da intempestividade do pedido, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, pois a sanção disciplinar em comento somente foi aplicada após ter sido oportunizado ao recorrente apresentar suas razões de defesa, por intermédio do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD);

– a invocada Lei nº 9784, de 1999, não se aplica na situação em tela, porquanto, nos termos do art. 69 deste mesmo diploma legal, os processos administrativos específicos continuam a reger-se por lei própria, ou seja, no caso de transgressão disciplinar, o Estatuto dos Militares (Lei nº 6880, de 1980) e o RDE, descabendo, também, qualquer aplicação subsidiária da citada lei, posto não haver lacuna ou omissão a ser preenchida no tocante às formalidades do procedimento punitivo descritas no RDE;

– o art. 14, § 8º, do RDE, preconiza que quando a falta tiver sido cometida contra a pessoa do comandante da OM, será ela apreciada, para efeito de punição, pela autoridade a que estiver subordinado o ofendido, entretanto, tal situação não se enquadra no caso em comento, não havendo, em consequência, que se falar em incompetência da autoridade sancionadora, conforme alega o recorrente;

– não se vislumbra qualquer irregularidade no fato de figurar como militar participante no FATD, autoridade diversa da que presenciou o evento ensejador da punição, posto que a autoridade

participante limita-se a descrever, de forma clara e precisa, a conduta a ser apreciada, a fim de possibilitar o exercício do direito de defesa, o que, efetivamente, ocorreu;

– na aplicação da sanção disciplinar a autoridade sancionadora considerou as peculiaridades que cercaram a ocorrência do fato, a natureza dos atos que a envolveram, as circunstâncias agravantes e atenuantes, agindo, em suma, em estrita observância ao preconizado nos art. 16 e 17 do RDE; amoldou o fato às transgressões disciplinares especificadas no Anexo I do RDE, e, por fim, corretamente, classificou a transgressão disciplinar, consoante o disposto no art. 21 do RDE, tudo após ter sido oportunizado ao recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa;

– a questão objeto do pedido em apreço já foi exaustivamente examinada em diversas instâncias na esfera administrativa, ocasiões em que foi facultado ao recorrente a utilização de todos os recursos admitidos pela legislação em vigor, tendo a análise das autoridades recorridas evidenciado que, na aplicação da sanção disciplinar ora atacada, foram observados os preceitos do RDE;

– o entendimento exarado pela Administração Militar, acerca do pleito sob análise, é corroborado nos autos do Habeas Corpus nº 2006.51.02.003941-4, impetrado pelo recorrente perante a 3ª Vara Federal de Niterói, em relação à punição disciplinar ora questionada, sendo proferida decisão que, no seu bojo, reconheceu que o devido processo legal, tanto no seu aspecto objetivo quanto substantivo fora respeitado, com a realização de procedimento disciplinar e oportunidade de defesa, pela autoridade militar competente, dentro dos limites da razoabilidade e da proporcionalidade e, em consequência, julgou improcedente o pedido;

– à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e/ou ilegalidade na apuração dos fatos sob exame, tendo sido adequadamente atendidos os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, a que alude o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como observado rigorosamente o procedimento preconizado pelo Regulamento Disciplinar do Exército;

– dessa forma, ante a inércia do recorrente para a prática do ato processual (recurso disciplinar) no prazo estabelecido pelo Regulamento Disciplinar do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso disciplinar, sem conhecimento do mérito da matéria nele objeto, em virtude da **perda de prazo do direito de recorrer**, consoante o disposto pelos art. 54, § 2º, e 57 do Regulamento Disciplinar do Exército.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, à 2ª Circunscrição do Serviço Militar e ao interessado, por intermédio de seu procurador, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 707183/07-A1/GCEX

ASSUNTO: adiamento de desligamento do número de adidos

ST Eng (047712163-6) ALTAIR BELLEI

1. Processo originário do Ofício nº 110/E1S2, de 05 Jun 07, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 26 Abr 07, em que o **ST Eng (047712163-6) ALTAIR BELLEI**, servindo no Centro de Recuperação de Itatiaia (Itatiaia - RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, adiamento do desligamento do número de adidos àquela Organização Militar de Saúde (OMS), em virtude de sua movimentação para o 8º Batalhão Logístico (Porto Alegre - RS), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– alega o recorrente, em síntese, que necessita permanecer no Centro de Recuperação de Itatiaia (CRI), em virtude de problemas de ordem familiar, elencando, em seu pedido, os motivos relacionados a seus dependentes diretos e, também, os decorrentes de laços consangüíneos;

– a movimentação do recorrente para o 8º Batalhão Logístico (Porto Alegre - RS), foi publicada no Aditamento DCEM nº 3D ao Bol DGP nº 043, de 25 Out 06, por necessidade do serviço, ex officio, no contexto do Plano de Movimentação por Nivelamento, para o ano de 2006 (sem proposta);

– em 21 Nov 06, o recorrente pleiteou ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a anulação de sua movimentação para a Guarnição de Porto Alegre - RS, por razões que especificava, sendo o pedido indeferido, em 04 Abr 07, conforme publicação contida no Aditamento da DCEM 3A, ao Boletim do DGP nº 014, daquela data;

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, no cumprimento da missão constitucional, sujeição às movimentações para qualquer parte do País e para o exterior; conforme disposto pelo art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2040, de 21 Out 96;

– ainda, com base no art. 2º das Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas pela Portaria 033/DGP, de 29 Ago 00, do Departamento-Geral do Pessoal, a movimentação do recorrente tem por finalidade completar claro na OM de destino, em função do efetivo de subtenentes e sargentos do Exército existente, atendendo prioridades estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército, portanto, no estrito interesse do serviço;

– no caso em exame, o recorrente pleiteia que o seu desligamento do número da adidos ao CRI seja realizado após o término do ano letivo de 2007, visando não causar prejuízos à educação de seus dependentes;

– as dificuldades pessoais relatadas no processo, envolvendo questões de ordem familiar, embora significativas diante da atual conjuntura, não se mostram suficientes para tornar inviável o desligamento imediato do recorrente do Centro de Recuperação de Itatiaia e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste, ao Comando Militar do Sul, ao 8º Batalhão Logístico e à OMS do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 088/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 305295/03-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt MB Mnt Auto (046276722-9) ALTAIR DE MELO QUEIROZ

1. Processo originário do Ofício nº 051-Cia Cmdo, de 27 Mar 03, da Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Florianópolis – SC), encaminhando requerimento,

datado de 27 Mar 03, em que o **1º Sgt MB Mnt Auto (046276722-9) ALTAIR DE MELO QUEIROZ**, servindo naquela Subunidade, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 29 Dez 97, pelo então Comandante da Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C 14ª Bda Inf Mtz).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que houve injustiça, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, tendo em vista que o parecer final do encarregado da sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 015 – Aj G, de 18 Nov 97, para apurar os fatos, em nada influenciou a decisão do Comandante da Cia C 14ª Bda Inf Mtz;

– alega, também, que a partir do momento em que todos os responsáveis pela manutenção e o suprimento das viaturas tomam conhecimento das alterações existentes, e mesmo assim autorizam a saída das mesmas, a culpa deixa de ser exclusiva do motorista e do chefe de viatura;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo os autos da sindicância instaurada pelo Comando da 14ª Bda Inf Mtz, cópia das folhas dos boletins internos (BI) que publicaram a punição, instauração e solução da sindicância, uma Certidão de Punição Disciplinar, cópia da folha de suas alterações onde está publicada a punição e outros documentos alusivos ao fato;

– quanto à alegação envolvendo o parecer final do sindicante, não assiste razão ao requerente, uma vez que a autoridade instauradora, conforme formulários adotados pela Portaria Ministerial nº 3.095, de 28 de dezembro de 1979, aplicáveis à época também à sindicância, poderia homologar ou discordar da conclusão do encarregado;

– no que concerne à aplicação da sanção disciplinar, o Comandante da Cia C daquela Grande Unidade (GU) procedeu de acordo com o art. 38, § 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, então vigente, em decorrência da solução da sindicância, dada pelo Comandante da 14ª Bda Inf Mtz, autoridade instauradora, que discordou, parcialmente, do parecer do sindicante, atribuindo responsabilidade ao sindicato e determinando o seu enquadramento disciplinar;

– também não prospera a alegação do requerente, a respeito da culpa que lhe foi atribuída, levando-se em conta, principalmente, o teor do seu depoimento, segundo o qual tinha conhecimento do mau estado dos pneus da viatura militar acidentada, restando evidenciada, assim, sua responsabilidade, consoante disposições do Capítulo 2, Artigo II, nº 2-4, letra a., nº (1), e Artigo VI, nº 2-8, letra b., do Manual Técnico T9-2810 – Manutenção Preventiva das Viaturas Automóveis do Exército, aprovado pela Portaria nº 034 – EME, de 22 de junho de 1979;

– ademais, não há notícia do requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e no caso em apreço não há evidências de terem ocorrido tais irregularidades;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem

os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 089/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 317254/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Cav (036745303-2) JOACI RIBEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 290-S/1.2, de 07 Out 03, do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Santana do Livramento – RS), encaminhando requerimento, datado de 01 Out 03, em que o **1º Sgt Cav (036745303-2) JOACI RIBEIRO**, servindo, atualmente, no 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Jaguarão – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 11 Mar 91, pelo Comandante do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º R C Mec), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– alega o requerente, em síntese, que foi sancionado disciplinarmente, por duas vezes, em 18 Fev e 11 Mar 91, respectivamente, com prisão, pela mesma transgressão disciplinar, contrariando, assim, o preconizado no art. 35, nº 4, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84;

– esclarece o requerente, para fins do que preceitua o art. 6º da Portaria nº 593, de 22 Out 02, do Comandante do Exército, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar, que não solicitou, à época, a anulação de dita reprimenda, em face de desconhecer a vedação, contida no RDE, de ser sancionado, duplamente, pela mesma transgressão disciplinar;

– compulsando os autos do processo em exame, constata-se que, de fato, o requerente foi sancionado, em 18 Fev 91, por agir com promiscuidade com subordinados e portar-se sem compostura em lugar público, sendo enquadrado no nº 43 do Anexo I e nº 2 do art. 13 do RDE então vigente;

– posteriormente, o Comandante do 12º R C Mec determinou a instauração de uma sindicância para apurar fatos que constituíam, em tese, transgressão disciplinar, envolvendo vários militares daquela OM, dentre eles, o requerente;

– em 08 Mar 91, o Comandante do 12º R C Mec, acatando a conclusão do oficial sindicante, decidiu sancionar o requerente com 30 dias de prisão, por agir de maneira inconveniente em lugares públicos, freqüentar lugares incompatíveis com o decoro da classe, tomar conhecimento de fatos graves e deixar de comunicar a seus superiores hierárquicos, enquadrando-o nos nº 9, 43 e 45 do Anexo I do RDE, em vigor à época;

– da análise das provas carreadas aos autos e no que concerne a alegação de ser duplamente sancionado, inexistente irregularidade na aplicação das sanções disciplinares relativas às condutas tipificadas no Anexo I, do RDE, vigente à época;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalece a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 090/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 705761/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo de Desincorporação

Cb (04.062.212.544-7) LUIS FLÁVIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 318-E1/4, de 04 Maio 07, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando proposta de anulação do ato administrativo de desincorporação do serviço ativo, praticado em 13 Set 06, e conseqüente reintegração às fileiras do Exército do **Cb (04.062.212.544-7) LUIS FLÁVIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, pertencente, à época, ao 5º Batalhão de Infantaria Leve (Lorena – SP).

2. Considerando que:

– em 17 Maio 06, o interessado foi submetido à inspeção de saúde, perante a Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de São Paulo (JISG/SP), que na Sessão nº 059, de 17 Mai 06, emitiu o parecer de **"Incapaz definitivamente para o Serviço do Exército. Não é inválido."**;

– em razão do parecer exarado, o interessado foi desincorporado, com fulcro no art.140, nº 2) e § 2º, do Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e art. 428 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 Dez 03, do Comandante do Exército, consoante o publicado no Boletim Interno (BI) nº 169, de 13 Set 06, do 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL);

– em 18 Maio 06, o interessado solicitou inspeção de saúde em grau de recurso, tendo a Junta de Inspeção de Saúde de Recurso do Comando Militar do Sudeste, na Sessão nº 44, de 07 Dez 06, exarado o parecer de **"Incapaz, definitivamente, para o serviço do Exército. É inválido. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização."**;

– na situação descrita, com respaldo no art.140, nº 2) e § 2º, parte final, do Regulamento da Lei do Serviço Militar e art. 430 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), o militar deveria ter passado à situação de adido à sua Organização Militar;

– nesse contexto, o procedimento administrativo adotado mostra-se eivado de ilegalidade, o que macula definitivamente o ato de desincorporação sob exame, faltando-lhe, pois, validade e eficácia jurídicas, porque está em desconformidade com a legislação regedora da matéria;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), que enseja à autoridade administrativa superior o dever de acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Declaro nulo o aludido ato administrativo de desincorporação do Cabo LUIS FLÁVIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, determinando a sua inclusão no número de adidos à OM a que pertencia, de acordo com o preconizado pelo art.140, nº 2) e § 2º, parte final, do Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e art. 430 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 Dez 03, do Comandante do Exército, a contar de 13 Set 06.

b. A Organização Militar a que pertencia o militar providencie a adoção dos atos administrativos pertinentes, consoante a legislação regedora da matéria, para regularização da situação perante a Administração Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar a que pertencia o referido militar, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 091/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO Nº 706622/07-A1/GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt Inf (049791963-9) DENILTON MAURÍCIO LEAL

1. Processo originário do Ofício nº 035 – E1.S6, de 27 Abr 07, do Comando Militar da Amazônia (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 06 Fev 07, em que o **1º Sgt Inf (049791963-9) DENILTON MAURÍCIO LEAL**, servindo no 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Marabá – PA), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 18 Set 91, pelo então Comandante do 35º Batalhão de Infantaria (Feira de Santana – BA).

2. Considerando que:

– segundo se depreende das informações subscritas por seu atual Comandante, o requerente tem demonstrado exemplar desempenho em suas funções, sendo cumpridor de suas tarefas com elevado nível de profissionalismo;

– consoante observações de seu Comandante, que é de parecer favorável ao atendimento do pleito em apreço, o requerente apresenta condutas militar e civil irrepreensíveis;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de quinze anos decorridos de sua aplicação sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 092/2007

–Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 520159/05-A1/GCEX

–**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

1º Sgt Inf (018477393-5) RICARDO DA SILVA PIERRE

1. Processo originário do Ofício nº 10914 – Gab/SG1-CONTG, de 20 Dez 05, do Estado-Maior do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 05 Dez 05, em que o **1º Sgt Inf (018477393-5) RICARDO DA SILVA PIERRE**, servindo naquele Órgão de Direção Geral, solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, detenção e repreensão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 19 Out 94 e em 11 Ago 95, pelo então Comandante do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (Foz do Iguaçu – PR).

2. Considerando que:

– o requerente procura fundamentar o seu pedido na alegação de que houve vício de ilegalidade e de injustiça na aplicação das sanções disciplinares em questão;

– quanto à punição imposta em 19 Out 94, refere-se à inobservância dos artigos 12, § 2º e 16 do Regulamento Disciplinar do Exército, em vigor à época, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, bem como à ocorrência do vício de ilegalidade, em relação a sua situação e aos atos que praticou durante a Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP);

– o requerente argumenta em relação a outra punição, aplicada em 11 Ago 95, que não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, inculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como inobservância às prescrições contidas na Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a Ação Popular;

– acerca da não interposição de recurso disciplinar à época da segunda reprimenda, alega que não possuía conhecimento suficiente e nem experiência profissional para expor, apropriadamente, as justificativas, bem como optou por esperar um momento mais oportuno para solicitar a anulação da referida reprimenda;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo duas Certidões de Punições Disciplinares, cópias das folhas dos Boletins Internos (BI) que publicaram as punições, cópia de sindicância e outros documentos alusivos aos fatos;

– para subsidiar a análise do processo, este Gabinete solicitou ao Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR) cópia do relatório do Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado por meio da Portaria nº 043-Sect, de 09 Ago 94, da inquirição do requerente, bem como da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Circunscrição Judiciária Militar (5ª CJM), tudo referente ao fato que ocasionou a reprimenda aplicada em 19 Out 94;

– quanto às alegações apresentadas em relação a primeira reprimenda, aplicada em 19 Out 94, cumpre destacar que não havia no RDE, em vigor à época, a previsão referente a necessidade de se aguardar o desfecho da questão na esfera judicial para, somente após, avaliá-la no âmbito administrativo e estabelecia, apenas, que em concurso de crime e transgressão disciplinar, quando de mesma natureza, caberia a aplicação da pena relativa ao crime;

- no caso em comento, consoante solução do IPM, restou configurada a prática de transgressão disciplinar e não de crime, em consequência, o requerente foi sancionado disciplinarmente;
- o RDE em vigor, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, é que prevê, no seu art. 14, § 5º, o dever de se aguardar o pronunciamento da Justiça, na hipótese de concurso de crime e transgressão;
- na análise do IPM nº 57/94 realizada pelo Ministério Público Militar, não houve qualquer pronunciamento quanto à ocorrência de irregularidades, seja em relação à pretensa inobservância aos artigos do RDE, seja quanto à situação do requerente encontrar-se em LTSP à época do acontecimento;
- a respeito do fato que resultou a aplicação da punição, em 11 Ago 05, não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente julgar a transgressão e definir a forma de apuração;
- a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições em tela;
- também revela-se descabida a alusão à Lei nº 4.717, de 1965, que trata da Ação Popular, por não se aplicar à situação em questão, vez que os requisitos exigidos para a ocupação de cargos, bem como para o desempenho de obrigações cumpridas como encargos, sucumbência, comissão ou atividade militar ou de natureza militar, são regidos por legislação própria, afastando, assim, qualquer aplicação subsidiária da citada legislação, dada as especificidades da carreira e a não existência de lacuna ou omissão a serem preenchidas;
- não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;
- da análise dos documentos que integram o processo, não se verificam as alegadas irregularidades nos procedimentos punitivos em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército, vigente à época;
- a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidências de terem ocorrido tais irregularidades;
- em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;
- essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* – provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;
- consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* – neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;
- à luz do art. 41 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, ter havido injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos questionados, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Estado-Maior do Exército, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 093/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 702273/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo

Cel Inf QEMA (071760681-8) SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 031/07 – Sv Pol, de 28 Fev 07, do Comando Militar do Nordeste (Recife – PE), encaminhando proposta de anulação do ato administrativo, por meio do qual foi anulada a punição imposta ao 2º Sgt Cornet/Clarim (112416103-3) ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, pelo então Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército (Olinda – PE), **Cel Inf QEMA (071760681-8) SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO**, o qual interpôs pedido de reconsideração do ato que anulou a referida punição.

2. Considerando que:

– a presente proposta originou-se de requerimento, datado de 23 Out 06, no qual o Cel SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO, servindo, à época, no Ministério da Defesa (Brasília – DF), pleiteia, junto ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), a reconsideração do ato publicado no BI/ CMNE nº 202, de 29 Out 03, que anulou a punição imposta ao 2º Sgt ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, em 10 Mai 01, durante o exercício de seu comando no 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE);

– por intermédio da Portaria nº 011/06 – Sv Pol, de 12 Dez 06, do Comandante Militar do Nordeste, foi determinada a instauração de uma sindicância com o fito de subsidiar a decisão acerca do pedido de reconsideração de ato em questão;

– após o processamento regular do feito, o oficial sindicante concluiu que o ato de anulação de punição encontra-se eivado de vício de origem, devendo ser decretada sua nulidade pela autoridade competente, e, ainda, diante da divergência dos documentos apresentados, opinou pela instauração de inquérito policial militar (IPM);

– o Comandante Militar do Nordeste acolheu, na íntegra, o parecer do sindicante, encaminhou a proposta de anulação do ato administrativo à apreciação deste Comando, e concomitantemente determinou a instauração do IPM;

– da análise acurada das peças que compõem a sindicância em exame, verifica-se a observância de formalidades essenciais, aliada à farta documentação probatória carreada aos autos, fornecendo, assim, supedâneo à conclusão do oficial sindicante;

– quanto à produção de provas, elemento essencial para o estabelecimento da verdade e conseqüente deslinde da questão, foi realizada a inquirição dos militares envolvidos no fato objeto da apuração, bem como carrou-se aos autos, prova documental hábil a comprovar, de forma clarividente, a existência de irregularidades no ato administrativo questionado;

– as irregularidades encontram-se consubstanciadas na existência de vícios formal e material, consolidados, respectivamente, na ausência de motivação e justificação, e instrução probatória inadequada ao correto exame da questão;

– adentrando na documentação constante dos autos, verifica-se, ainda, que a sanção aplicada ao 2º Sgt ROBERTO JOSÉ DE SANTANA foi efetuada de forma correta, à medida em que foi oportunizado o exercício do direito de defesa, que, aliás, foi devidamente exercido, bem como no tocante ao mérito da sanção, restou caracterizada a pertinência dos termos contidos na nota de punição;

– corroborando o entendimento exarado pelo Comando Militar do Nordeste, acerca do pleito sob análise, constata-se que nos autos da ação de improbidade administrativa contra ato do Cel Inf SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO, originária do procedimento disciplinar anulado, foi proferida decisão que, no seu bojo, reconheceu a plausibilidade e correção da punição aplicada, julgou inteiramente improcedente o pedido e, por fim, decretou a extinção do feito;

– a jurisprudência tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidenciada a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ocorreu no caso em concreto, consoante comprovado nos autos da sindicância realizada;

– nesse contexto, o ato administrativo questionado mostra-se eivado de ilegalidade, que macula definitivamente o ato de anulação da punição aplicada ao 2º Sgt ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, em 10 Mai 01, faltando-lhe a validade e eficácia jurídicas, porque está em desconformidade com a legislação regedora da matéria, mais especificamente, os art. 41 e 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), cabendo, portanto, a declaração de invalidade do mesmo;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado no art. 6º, inciso V e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), que enseja à autoridade administrativa superior o dever de acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou, acolhendo a proposta do Comando Militar do Nordeste, o seguinte

DESPACHO

a. Declaro nulo o ato administrativo publicado no BI/CMNE nº 202, de 29 Out 03, do Comando Militar do Nordeste, que anulou a punição imposta ao 2º Sgt ROBERTO JOSÉ DE SANTANA, em 10 Mai 01, e demais atos porventura dele decorrentes, para que sejam restabelecidos os efeitos da sanção disciplinar imposta ao militar.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Nordeste, ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife, ao 4º BPE e ao Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e arquite-se o processo no CMNE.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 705350/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Cap Eng (101052694-3) EVERSON CIRQUEIRA LEITÃO

1. Processo originário do Ofício nº 015 – DP 1.2, de 03 Mai 07, do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (Rio Branco – AC), encaminhando requerimento, datado de 16 Abr 07, em que o **Cap Eng (101052694-3) EVERSON CIRQUEIRA LEITÃO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 Abr 99, pelo Comandante do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (Cuiabá – MT) e agravada, em 03 Mai 99, pelo Comandante do então 2º Grupamento de Engenharia de Construção (Manaus – AM).

2. Considerando que:

– do exame do pedido, verifica-se que a natureza do ato ensejador da transgressão disciplinar em exame atenta contra valores éticos e do dever militar;

– o militar deve, em todas as ocasiões, pautar sua conduta de maneira exemplar perante os superiores, pares, subordinados e o público externo;

– da análise do teor da sanção disciplinar que lhe foi imposta, principalmente, sob o aspecto temporal, não evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 700923/07-A1/GCE_x

ASSUNTO: Instauração de Inquérito Sanitário de Origem

ST MB Mnt Armt (011724513-4) JAIR FERREIRA DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 006-E1.2, de 25 Jan 07, do Comando Militar do Oeste (Campo Grande-MS), encaminhando requerimento, datado de 25 Jan 05, em que o ST MB Mnt Armt (011724513-4) JAIR FERREIRA DOS SANTOS, servindo no 18º Batalhão Logístico, Organização Militar sediada, também, naquela Capital, solicita, ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a instauração de Inquérito Sanitário de Origem, pelos motivos que especifica.

2. Considerando que:

– em 01 Fev 06, o recorrente solicitou, ao Comandante da 9ª Região Militar (9ª RM), a instauração de Inquérito Sanitário de Origem (ISO) com a finalidade de comprovar se a incapacidade física temporária de que era portador fora contraída em ato de serviço;

– em 09 Maio 06, o Comandante da 9ª RM indeferiu o pleito, com fulcro no art. 30, da Port nº 064-DGP, de 04 Jul 01, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que aprovou as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (IR 30-34), que trata da prescrição de qualquer direito à reclamação administrativa, consoante publicado no Boletim Regional nº 034, de 09 Maio 06, daquele Grande Comando (G Cmdo);

– em 06 Jul 06, o recorrente solicitou ao Comandante da 9ª RM, pela segunda vez, a instauração de ISO, tendo o seu pleito novamente indeferido, sendo a decisão publicada no Boletim Regional nº 05, de 27 Jul 06, do Comando da 9ª RM, por contrariar o disposto no art. 30, da Port nº 064-DGP, de 04 Jul 01, do DGP, que aprovou as IR 30-34;

– em 29 Set 06, inconformado com as decisões proferidas pelo Comando da 9ª RM, o recorrente peticionou ao Comandante Militar do Oeste pugnando pela instauração de ISO, tendo o seu

pedido acolhido por aquele Comando Militar de Área, conforme decisão publicada no Boletim do CMO nº 078, de 24 Out 06, que entendeu estar o pedido amparado no art. 19 das IR 30-34, encaminhando dita decisão à 9ª RM para **parecer e deferimento**;

– entretanto, em 07 Dez 06, o Comando da 9ª RM, por intermédio do Ofício nº 734-SSR/9, daquela data, oficiou ao Comando Militar do Oeste (CMO) explicitando que o pleito em comento havia sido indeferido por àquele G Cmdo em duas oportunidades, esclarecendo, ainda, que a sindicância

- instaurada para apurar o alegado acidente em serviço não observou o estatuído na Port nº 016-DGP, de 07 Mar 01, do DGP, que aprovou as Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço;

– em 29 Dez 06, por intermédio do Ofício nº 771-SSR/9.3, daquela data, a 9ª RM restituiu ao 18º Batalhão Logístico, Organização Militar do recorrente, o processo de solicitação de instauração de ISO, encaminhado, originariamente, ao Comandante Militar do Oeste, anotando que o fazia enquanto aguardava orientações daquele Comando Militar de Área;

– em 11 Jan 07, irresignado com as decisões supracitadas, o recorrente requereu ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a instauração de dito inquérito, por razões que especifica;

– o art. 20, § 1º, das IR 30-34, preconiza que o ISO poderá ser instaurado **ex-officio**, dentre outras autoridades, por determinação do Comandante Militar de Área, o que efetivamente ocorreu com a decisão do Comandante Militar do Oeste publicada no Boletim do CMO nº 078, de 24 Out 06, que considerou que o pedido encontra amparado pelas disposições das IR 30-34;

– dessa forma, nos termos da legislação aplicável à situação em exame, especialmente ante o que se deduz do art. 20, § 1º, da Port nº 064-DGP, de 04 Jul 01, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que aprovou as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (IR 30-34), dou, o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude de o pedido em exame já ter sido atendido, consoante se depreende da decisão do Comandante Militar do Oeste, publicada no Boletim do CMO nº 078, de 24 Out 06.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhe-se o processo ao Comando Militar do Oeste, para adoção das providências decorrentes e informe-se à Organização Militar do interessado.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 099/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 616947/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Cap Art (010038792-7) AILTON GONÇALVES MORAES BARROS

1. Processo originário do Ofício nº 352 - E1S1, de 21 Nov 06, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 22 Set 06, por meio do qual o **Cap Art (010038792-7) AILTON GONÇALVES MORAES BARROS**, servindo no 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista, situado também naquela capital, solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e ser promovido.

2. Considerando que:

– em 07 Out 99, o requerente, integrante da turma de 1986 da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), foi denunciado em processo-crime perante a 6ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Rio de Janeiro – RJ), em consequência, ingressou na situação de **sub judice**;

– em razão do fato supracitado, o requerente deixou de constar em quadro de acesso, com fulcro no art. 35, alínea d), da Lei nº 5821, de 10 Nov 72, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas (LPOAFA);

– consoante informação recebida do Superior Tribunal Militar, transitou para o Ministério Público Militar, em 03 Jun 04 e, para a Defesa, em 07 Jun 04, o acórdão proferido nos autos da Apelação nº 2002.01.048975-4, Processo nº 003/02-0, originário da denúncia recebida em 07 Out 99, que manteve a sentença de primeiro grau, por meio da qual o oficial em questão foi **absolvido** da prática do delito de que fora acusado, por não existir prova suficiente para a condenação (art. 439, alínea “e”, do CPPM);

– em conformidade com o disposto no art. 18, alínea c), da Lei nº 5821, de 1972, é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;

– caso não estivesse impedido, o requerente teria sido promovido, por antiguidade, ao posto de major, em 31 Ago 01;

– em 03 Dez 02, o requerente foi denunciado perante a 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, sendo, desta vez, condenado; tal fato, no entanto, não constitui óbice para a promoção em 31 Ago 01, por ser posterior à mencionada data;

– por intermédio do Despacho Decisório nº 005/2003, de 21 Jan 03, do Comandante do Exército, foi determinada a submissão do requerente a Conselho de Justificação, entretanto, à semelhança do descrito no item anterior, tal situação, por restar configurada em data posterior a 31 Ago 01, também, não constitui impeditivo à dita promoção;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de major, por antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 Ago 01, o Cap Art AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providenciem-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 100/2007

Em 26 de julho de 2007

PROCESSO: PO nº 706902/07-A1/GCEx

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Eng (014911642-8) MANOEL VICENTE VALENTIM NETO

1. Processo originário do Ofício nº 142 - S5, de 05 Jun 07, da Diretoria de Avaliação e Promoções (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 15 Maio 07, por meio do qual o **Maj Eng (014911642-8) MANOEL VICENTE VALENTIM NETO**, servindo no Comando do 1º Grupamento de Engenharia (João Pessoa – PB), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e ser promovido.

2. Considerando que:

– o referido oficial, em virtude de denúncia em processo-crime e conseqüente ingresso na situação de **sub judice**, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Antigüidade nº 01/2006 em diante, para as promoções de 30 Abr 06 e seguintes, nos termos do prescrito pelo Art. 35, letra d), da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA);

– consoante informação recebida da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, transitou em julgado para Ministério Público Militar e para a Defesa do acusado a sentença proferida nos autos do Processo nº 06/06-6, por meio da qual foi declarada extinta a punibilidade do requerente com base no art. 303, §4º combinado com o art. 123, inciso VI, ambos do Código Penal Militar;

– com o trânsito em julgado da sentença supramencionada o requerente deixou a condição de **sub judice**, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira;

– em 30 Abr 06, fora promovido, por merecimento, ao posto de tenente-coronel, um major, posicionado imediatamente após o requerente no Almanaque de Oficiais de 2006;

– a extinção da punibilidade põe fim a toda e qualquer conseqüência desfavorável ao acusado, dando-lhe o **status** de inocente, para todos os efeitos legais, equiparando-o a réu absolvido;

– a absolvição induz ao **status quo** anterior à situação em que o recorrente foi submetido a processo, reconduzindo-o, assim, à posição em que se encontrava em sua turma de formação;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 de abril de 2006, o Major Eng MANOEL VICENTE VALENTIM NETO, de acordo com os art.4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providenciem-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104/2007

Em 6 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 708648/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.

SC ELIANE RIBEIRO CARMES

1. Processo originário do Of nº 594 – DGP/DCIP.42, de 11 de julho de 2007, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 8 de maio de 2007, por meio do qual a Servidora Civil ELIANE RIBEIRO CARMES, matrícula SIAPE nº 0079513, ocupante do cargo de Médico, código NS - 0901, classe Especial, padrão III, lotada no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR), solicita autorização para afastamento do serviço para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, a requerente faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Concedo autorização para afastamento do serviço, no período de 07 a 11 de agosto de 2007, com a finalidade de participar do NEFRO USP 2007 – Curso Anual de Nefrologia, a ser realizado na cidade de São Paulo – SP, nos termos do artigo 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Secretário-Geral do Exército